



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JEQUITIBÁ**

Pag. 01

CEP: 35.767-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**AUTUAÇÃO**

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.  
Para constar, lavrei este termo em:

Em: 31/05/2021

**LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 99/2021**  
**FORMA: DISPENSA**  
**EDITAL Nº: 51/2021**

**Nome:** Douglas Soares Rodrigues

**Objeto:** Aquisição de medicamentos - COVID-19.

**RECURSOS**

**ORÇAMENTÁRIOS:**

**DOTAÇÃO:** 02.06.04.10.303.0021.2041-3390.3000 – Ficha: 602 – Fonte: 1.55

**EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:**

**CONVÊNIO Nº**  
**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

**ÓRGÃO:**

**FINANCEIROS:**  
**ORIGEM:**

**CRÉDITO ESPECIAL:**  
**LEI MUNICIPAL Nº**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MODALIDADE:**

**CONCORRÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS**

**CONVITE**

**CONCURSO**

**LEILÃO**

**PREGÃO**

Dispensável de Licitação (art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Inexigível de Licitação (art. \_\_\_\_ § \_\_, da Lei Federal nº 8.666/93.

\* A justificativa preceituada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às folhas: \_\_\_\_\_, deste processo.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 8.666/93.

OFICIO Nº: 609/2021  
DESTINO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS  
SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Processo IV  
Processo 99/2021  
Dispensa 511/2021



Jequitibá, 25 de maio de 2021

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar que seja realizada compra de medicamentos, em regime de urgência, atendendo a portaria de nº2516 de 21/09/2020. Estes medicamentos serão utilizados no serviço de urgência e em pacientes de saúde mental em virtudes dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da Covid-19. Salienta-se que todos os medicamentos fazem parte da lista da RENAME conforme exigência da referida portaria.

*Lista dos pedidos e orçamentos em anexo e cópia dos email enviados solicitando orçamentos sem respostas.*

*Obs: Diante da grave situação da Pandemia do Coronavírus – Covid -19 no País, gerou uma enorme procura de medicamentos, por esse motivo estamos vivenciando uma grave falta de medicamentos nos estoques dos fornecedores, sendo assim esta cada vez mais difícil ter 03 orçamentos de todos os medicamentos listados em anexo, ressalto ainda que no momento estamos com os estoques do município dos mesmos zerados, destaco que são destinados aos atendimentos na urgência e emergência no enfrentamento ao Covid e outras Patologias da Unidade de Saúde Fidélis Diniz Costa. A falta dos referidos medicamentos pode gerar perdas de vidas.*

Utilizar Recurso: Emenda Parlamentar Nº3246 Dep. Estadual Doorgal Andrade.  
Conforme termo de compromisso Nº 406 da resolução 7.132/2020.

Conta: 28392-4

Dotação Orçamentária	Ficha	Ass. Responsável pela informação.
0206041030300212041-33903000 - 1.55	602	

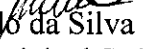
27/05/2021

Obs: Encaminhar juntamente com a NAF a seguinte informação: Os matérias solicitados deverão ser entregues na Rua: Francisco Romão Saturnino N° 12 nos horários de 07:30 as 15:30 HS. No centro de Saúde Fidelis Diniz Costa.

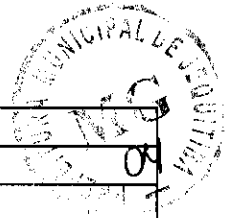


Antecipamos agradecimentos e colocamo-nos ao dispor.

Atenciosamente,

  
Mucio Eduardo da Silva  
Secretário Municipal Saúde

Senhora Vera Lucia de Assis Pinheiro  
Secretaria Municipal de administração (setor de compras)  
Prefeitura Municipal  
Jequitibá- Minas Gerais



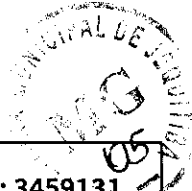
## LISTA DE NECESSIDADE PARA O ANO DE 2020-2021

SETOR: FARMÁCIA

TIPO: MEDICAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA USO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS - PERÍODO: ABRIL A JULHO/2021

Item	Especificação do medicamento	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	ATROPINA, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG - AMPOLA 1ML	AMPOLA	200		
2	BICARBONATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% - AMPOLAS 10 ML	AMPOLA	200		
3	CEFTRIAXONA - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1G - Aplicação IV	FRASCO-AMPOLA	200		
4	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - ESTÉRIL - FRASCO/BOLSA 100ML - Uso Intravenoso - Sistema Fechado	FRASCO / BOLSA	300		
5	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 5mL - Uso IM	AMPOLA	50		39500
6	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 mg/mL + 5 mg/mL + 100 mg/mL + 100 mg/mL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	100		
7	GLICOSE (SORO GLICOSADO HIPERTÔNICO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% - ESTÉRIL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	1200		
8	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	200		39050
9	PETIDINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	100		
10	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	400		
11	TRAMADOL, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	200		



**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
**Cidade:** BETIM **Estado:** MG  
**End:** RUA PAULO COSTA, 320  
**Fone:** (31) 3439-4300  
**Cep:** 32669712  
**Cnpj:** 67.729.178/0002-20

**Orçamento: 3459131**  
 Sexta-feira, 23 de abril de 2021

67.729.178/0002-20

**Dados do Cliente:**

**Empresa:** 202777 - MUNICIPIO DE JEQUITIBA **Cidade:** JEQUITIBA - Estado: MG **Fax:**  
**End:** RUA RAIMUNDO RIBEIRO SILVA, 145 **Fone:** (31) 3717-6222 **Cnpj:** 18.062.208/0001-09  
**Cep:** 35767000

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Seq. Cli.	Cód. Item	Descrição	Marca	UN	Emb	Qtd	Pr.Unit	Pr.Emb	Pr.Total
3	022844	TRIAXTON 1G CX C/100F-A	BLAU	FA	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 10,8500	R\$ 10,8500	R\$ 2.170,00
Princípio Ativo:		CEFTRIAXONA 1G IV	Reg. MS: 1.1637.0101.006-1						
6	021455	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML CX C/60BOL SF	EUROFARMA	BO	BOLSAS	300	R\$ 3,3800	R\$ 3,3800	R\$ 1.014,00
Princípio Ativo:		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.FECHADO BOLSA	Reg. MS: 1.0043.1047.008-9						
17	026028	ONDANSETRONA 2MG/ML CX C/50AMP X 2ML GEN	HYPOFARMA	AP	AMPOLAS	200	R\$ 2,3500	R\$ 2,3500	R\$ 470,00
Princípio Ativo:		ONDANSETRONA 4MG/2ML, CLORIDRATO	Reg. MS: 1.0387.0058.004-5						

**Total Orçamento: R\$ 3.654,00**

**Condição de Pagamento:** 30 DIAS

**Previsão de Entrega:** 30/04/2021

**Validade da Proposta:** 30/04/2021

**Observações:**

**\*\* FAVOR CONSULTAR O ESTOQUE ANTES DE FECHAR O PEDIDO \*\* FATURAMENTO MINIMO R\$ 500,00 POR PEDIDO \*\* VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS \*\* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS \*\* PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 5 DIAS ÚTEIS \*\* ORÇAMENTO VALIDO APENAS PARA COMPRA DIRETA \*\* ATENTAR-SE NAS QUANTIDADES DESCRITAS, NÃO FRACIONAMOS NOSSAS EMBALAGENS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE Nº 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 \*\* DADOS SÓCIO PROPRIETÁRIO: Walter Prochnow Junior - RG: 22.636.117/2 - CPF: 139.498.468/59 \*\* Estamos apresentando a proposta comercial para vossa apreciação, deixando claro que, entendemos que este órgão público atendeu rigorosamente os artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 relativos a esta modalidade de compra, ou seja, justificativa que comprovem a necessidade desta aquisição". \*\* De acordo com o Decreto de nº 9.412/2018 de 18/06/2018 que vem para alterar/atualizar os valores para cada modalidade de licitação, ressaltamos que o ramo de atividade que atuamos enquadra-se no inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93. \*\* Desta forma, a partir de 19/07/2018 os limites para Compras e Serviços vão passar a ser os seguintes: a) modalidade convite = até R\$ 176.000,00; b) modalidade tomada de preços = até R\$ 1.430.000,00; e c) modalidade concorrência = acima de R\$ 1.430.000,01. Levando-se em consideração que a diferença é de 10% entre a Dispensa e o Convite, podemos concluir que a Dispensa passará para o teto de R\$ 17.600,00**

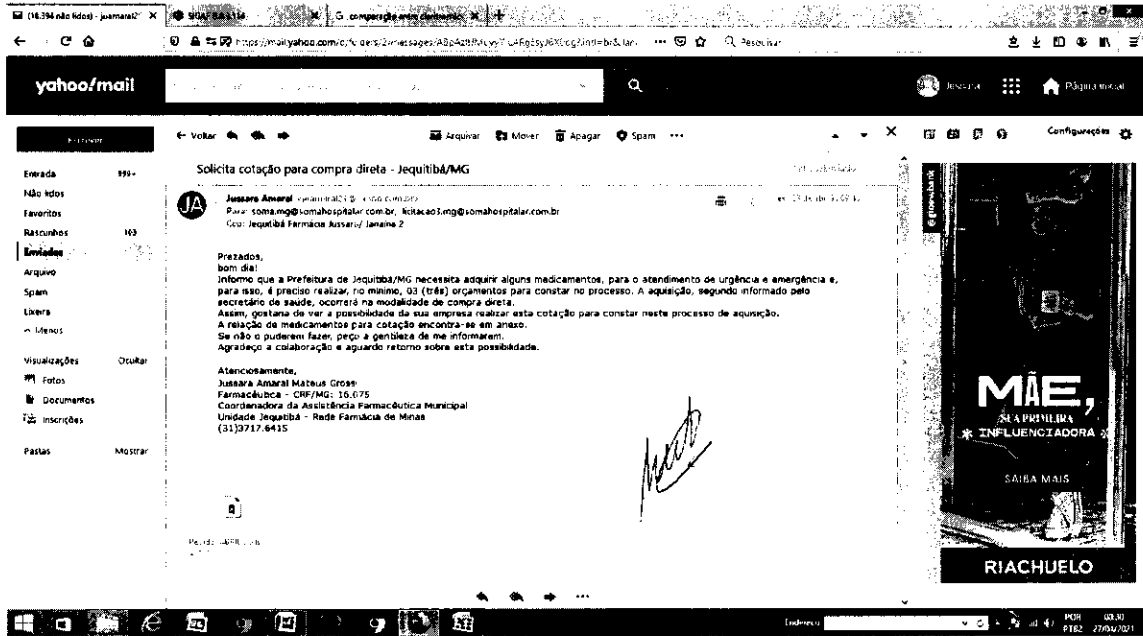
**Estamos no aguardo de uma Resposta Afirmitiva, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos. Cotação de preços sujeita a análise financeira, caso o cliente esteja inadimplente não conseguiremos atender os empenhos. Valor mínimo de faturamento: R\$ 500,00**

Atenciosamente,

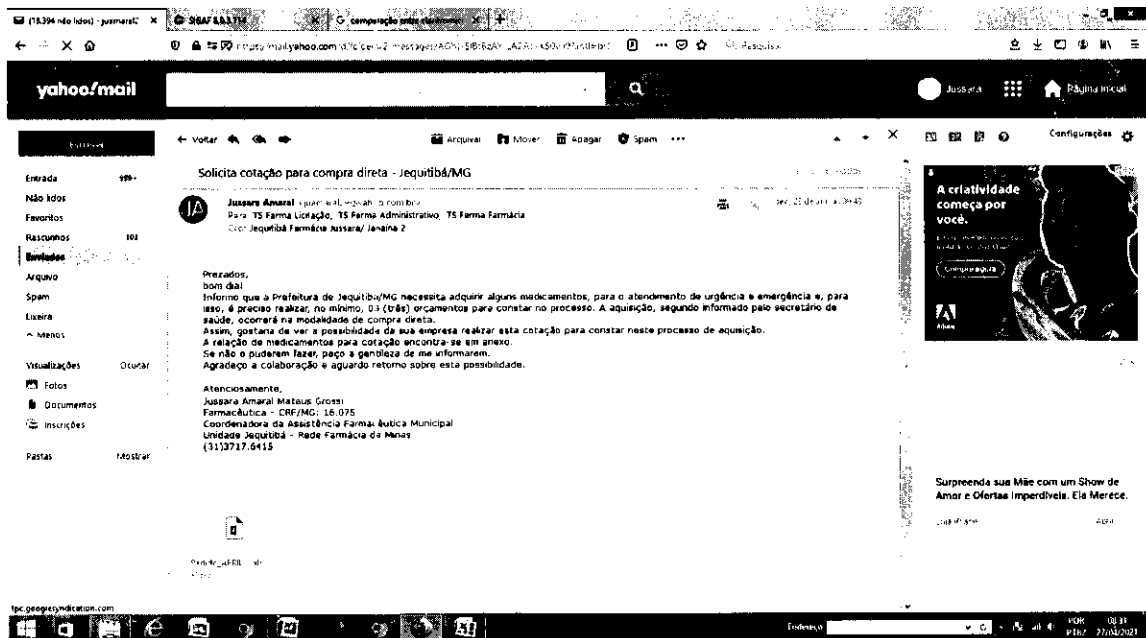


## E-mails enviados às empresas, solicitando orçamentos para compor o Processo de Compra Direta, para os medicamentos de urgência e emergência – Abril/2021.

- ✓ E-mail enviado em 23/04/2021, sem obter retorno até a data de 27/04/2021 (Soma Medicamentos)



- ✓ E-mail enviado em 23/04/2021, sem obter retorno até a data de 27/04/2021 (TS Farma)



- ✓ E-mail enviado em 23/04/2021, sem obter retorno até a data de 27/04/2021 (Medcom)

ORÇAMENTO 206/2021

Brasília, 23 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ORÇAMENTO

Prezado(a) Senhor(a),

1. A empresa **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, através de seu representante legal que abaixo subscreve, vem apresentar e submeter à apreciação do seguinte orçamento:



Item	Descrição do produto	Marca	Und	Qtd	Pço Unit.	Total
2	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	SAMTEC	FR	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
8	DRAMIN B6 DL 100X10ML IV	TAKEDA	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
12	GLICOSE 50% 10ML <b>NÃO TRABALHAMOS COM A AMPOLA DE 20ML</b>	SAMTEC	FR	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
18	PETIDINA 50MG/ML 25X2ML (GENERIC)A1	UNIAO QUIMICA	UN	100	R\$ 2,68	R\$ 268,00
25	TRAMADOL 50MG 60X1ML (GENERIC)A2	TEUTO	UN	180	R\$ 1,00	R\$ 180,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 1.618,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ 1.618,00 (Mil, seiscientos e dezoito reais).**





## Orçamento de Venda : 162

A/C:

13.694 036/0001-61

Empresa: Emenalli Medical Ltda EPP  
 Endereço: Rua Diamante , nº 478  
 Bairro: Arvoredo 2 SECAO CEP: 32113-000  
 Cidade/UF: CONTAGEM / MG  
 Telefone/Fax: (31) 3357-7731

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ - 00000327 Data: 26/04/2021  
 Endereço: AV. RAIMUNDO DA SILVA Nº 145 Bairro: CENTRO  
 Cidade: JEQUITIBA CEP: 35767 - 000 UF: MG  
 NPJ: 18.062.208/0001-09 Insc. Est.: Isento  
 Telefone: 03137176222 Fax:  
 Condição Pgmto.: 30 DIAS Validade: 28/04/2021  
 Fornecedor: 31 - Patricia Prazo Entrega:  
 Fat. Mínimo: 0,00

Código	Descrição do Produto	Marca	Qtde	Un	Vir. Unitário	Vir. Total
2843	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE	200	AMP	1,1700	234,00
2946	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML	FARMACE	200	AMP	1,2800	256,00
1932	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1 g - PÓ LIOF. INJET. (CEFTRIONA)	NOVA FARMA	200	FA	19,9000	3.980,00
551	CLORPROMAZINA ( CLORIDRATO ) 5 mg/mL - SOL. INJ - cx c/ 10 AMP 5mL (LONGACTIL)	CRISTALIA	50	AMP	3,1800	159,00
1079	PETIDINA ( CLORIDRATO ) 50mg/mL - SOL INJ. cx c/ 25 AMP 2mL (DOLOSAL / MEPERIDINA)	CRISTALIA	100	AMP	4,0500	405,00
467	POLIVITAMINICO COMPLEXO B - SOL. INJ. IV/IM - 100 AMP 2 mL ( HYPLEX B )	HYPOFARMA	400	AMP	1,0080	403,20
					Valor da Mercadoria :	5.437,20
					Total Orçamento de Venda :	5.437,20

Observação:

Nome do Usuário: Patricia  
 e-mail: comercial2@emenalimedical.com.br  
 Telefone: Ramal:



UF: MG  
Município: JEQUITIBÁ  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS  
RELATÓRIO SINTÉTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000157 - 2021 Elaborada por: administrador

Data: 26/05/2021 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000009 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

Item	Unidade	Quantidade	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE		EMENALLI MEDICAL LTDA-EPP		PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE		Valor Médio Unitário
			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
00001	AMP	200,0000	0,0000	0,0000	1,1700	234,0000	0,0000	0,0000	1,1700
004459 - ATROPINA, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG AMPOLA 1ML Consumo / Serviço									
Especificação:									
00002	AMP	200,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,2500	250,0000	1,2500
039552 - BICARBONATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% - AMPOLAS 10 ML Consumo / Serviço									
Especificação:									
00003	FR	200,0000	10,8500	2,170,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	10,8500
033227 - CEFTRIAXONA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 G Consumo / Serviço									
Especificação: FRASCO/AMPOLA									
00004	FR/AMP	300,0000	3,3800	1,014,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3,3800
039632 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - ESTÉRIL - FRASCO/BOLSA 100ML - Uso In Consumo / Serviço									
Especificação:									
00005	AMP	50,0000	0,0000	0,0000	3,1800	159,0000	0,0000	0,0000	3,1800
039560 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 5ml - Uso IM Consumo / Serviço									
Especificação:									
00006	AMP	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	5,0000	500,0000	5,0000
039563 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 mg/ml + 5 mg/ml + 1 Consumo / Serviço									
Especificação:									
00007	AMP	1.200,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,7000	840,0000	0,7000
039948 - GLICOSE (SORO GLICOSADO HIPERTÔNICO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% Consumo / Serviço									
Especificação: GLICOSE (SORO GLICOSADO HIPERTÔNICO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% - ESTÉRIL - AMPOLA 10ML									
00008	AMP	200,0000	2,3500	470,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2,3500
039950 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - AMPOLA 2ML Consumo / Serviço									
Especificação: ONDANSETRONA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - AMPOLA 2ML									



UF: MG  
Município: JEQUITIBA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS  
RELATÓRIO SINTÉTICO PARA CONFERÊNCIA

Folha: 2

Número da Cotação: 000157 - 2021 Elaborada por: administrador

Data: 26/05/2021 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000009 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

Item	Unidade	Quantidade	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE		EMENALLI MEDICAL LTDA-EPP		PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE		Valor Médio Unitário
			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
00009	AMP	100,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2,6800	268,0000	2,6800
005943 - PETIDINA , CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2ML									
Especificação:									
00010	AMP	400,0000	0,0000	0,0000	1,0080	403,2000	0,0000	0,0000	1,0080
033686 - POLIVITAMINICO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML									
Especificação:									
00011	UN	200,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000	200,0000	1,0000
039596 - TRAMADOL, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 2ML									
Especificação:									
Valor Total dos Fornecedoros			3,654,0000		796,2000			2,058,0000	

Observações: MEDICAMENTO A SER UTILIZADO EM REGIME DE URGÊNCIA, ATENDENDO A PORTARIA Nº 2516 DE 21/09/2020. ESTES MEDICAMENTOS SERÃO UTILIZADO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EM PACIENTES DE SAÚDE MENTAL EM VIRTUDES DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID 19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 051 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NAS MODALIDADES DO ART. 22 DA LEI FEDERAL 8.666, DE 1993, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para atuarem em licitação instaurada nas modalidades do art. 22 do mesmo diploma legal, na qualidade de integrantes titulares, os seguintes servidores:

I – Douglas Soares Rodrigues – Presidente;

II – Helenice Jeber Machado, Membro;

III – Fabiana Ferreira da Silva, Membro.

**Parágrafo único:** Atuarão junto à Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de suplentes, os servidores: Cátia Soares Fonseca Guimarães, Ilma Ferreira da Silva e Marlúcia Alves Teixeira Moreira.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo à análise da procuradoria jurídica;

III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;

IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;

VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;

VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

X – convocar, além dos suplentes, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Administração Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Jequitibá/MG, 04 de Janeiro de 2021.

  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**DECRETO Nº 028, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ EM DECORRÊNCIA DA  
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.**

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os poderes conferidos pela Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o aumento dos indicadores como número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos, divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde da referência do Município de Jequitibá;

CONSIDERANDO que a cidade de Sete Lagoas encontra-se com 100% da capacidade de leitos destinados ao Novo Coronavírus (COVID-19);

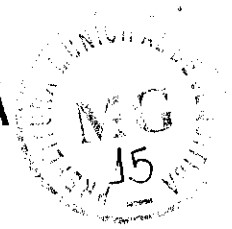
Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Jequitibá, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

**Art. 2º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 10 de março de 2021.

  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 137/2010

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 6º § 1º, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores de Jequitibá/MG, em sessão de 12/08/2010, e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, especialmente em relação às publicações descritas no artigo 2º da Lei Municipal nº. 106/2008.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-nj](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-nj), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a antecedem.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao Calendário designado pela AMM, sendo que os atos assinados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

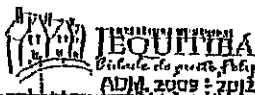
Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios, nos termos da Lei Municipal nº. 053/2006 de 20 de junho de 2006.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 12 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário,

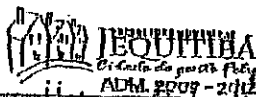
Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 17 de maio de 2010.

SANCIONADA EM 17/05/2010

*[Assinatura]*  
Geraldo Antônio Saturnino  
Prefeito Municipal

### Certidão

Certifico que a Lei nº 1341/2010  
foi publicada por afixação no local de costume,  
condizente disposição legal, permanecendo afixada no  
período de 18/05/2010 a 18/06/2010  
*[Assinatura]*  
Nome legível do servidor  
Matrícula nº 00012-1



Av: Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro - CEP: 38767-000 - Jequitibá - MG - Telef: (31) 8717-8222  
www.jequitiba.mg.gov.br - E-mail: jequitiba@qual.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 157/2011.**

Altera a Lei nº 106/2008, que autoriza afixação dos atos administrativos em geral de competência do Executivo Municipal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal.

**Art. 1º - A Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte ementa:**

*"Estabelece publicação por afixação, em local próprio, dos atos administrativos e normativos de competência do Poder Executivo e Legislativo."*

**Art. 2º - O art. 1º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos respectivos parágrafos:**

*"Art. 1º - Os atos administrativos e normativos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município serão publicados por afixação, nos respectivos quadros de avisos, salvo aqueles que por força de lei específica devam ser publicados também em jornal específico."*

*§ 1º - Os atos publicados por afixação, nos termos desta lei, deverão permanecer afixados pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo tal período constar de certidão própria do órgão responsável pela publicação."*

*§ 2º - Fica mantida a forma de publicação estabelecida pela Lei Municipal nº 137/2010, regulamentada pelo Decreto 023/2010 sem prejuízo da publicação tratada por esta lei."*

**Art. 3º - O art. 2º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:**

*"Art. 2º - Ficam convalidadas todas as publicações de atos normativos feitas desde a vigência da Lei nº 106/2008."*

**Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**  
Jequitibá, 17 de junho de 2011.

**SANCIONADA EM 21/JUNHO/2011.**

  
Geraldo Antônio Saturnino  
Prefeito Municipal

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - centro  
JEQUITIBÁ/MG - CEP.: 35.707-000 -- CNPJ: 10.062.208/0001-09  
(31) 3717-6222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI MUNICIPAL Nº. 220 /2013**

Altera a Lei Municipal nº 137/2010 que instituiu o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Art. 1º da Lei Municipal nº 137/2010 o seguinte parágrafo:

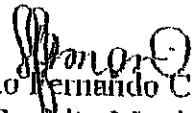
*"Parágrafo Único – Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008".*

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 137/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 14 de maio de 2013.

**SANCIONADA EM: 08/AGOSTO/2013**

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal

*Assinatura digitalizada*  
**JEQUITIBÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 039/2013

*ALTERA O DECRETO Nº 023/2010 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal DECRETA:*

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 023/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - A partir da vigência deste decreto, todos os atos normativos e administrativos do Município, sejam do Poder Executivo ou do Legislativo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios - AMM.*

*Parágrafo 1º - Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008.*

*Parágrafo 2º - O diário oficial eletrônico mencionado no caput deste artigo pode ser acessado gratuitamente no endereço eletrônico [WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg), estando o mesmo em conformidade com o sistema de infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200/2001."*

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - centro  
JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 36.767-000 --- CNPJ: 18.062.208/0001-09  
(31) 3717-0222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jequitibá, 16 de setembro de 2013.

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito.

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo licitatório, dispensando a licitação pública, nos termos do art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos - COVID-19**, e especificações da Secretaria Municipal de Saúde, solicita de Vossa Senhoria a autorização para abertura do processo nos moldes da legislação aplicada ao caso – Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Informo-lhe, ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado o saldo oriundo da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme informação da contabilidade, a saber:

02.06.04.10.303.0021.2041-3390.3000 – Ficha: 602 – Fonte: 1.55

Jequitibá/MG, 31 de Maio de 2021.

**Douglas Soares Rodrigues**

Comissão Permanente de Licitação

## **AUTORIZAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, declaro que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, autorizo a abertura do processo licitatório na forma acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado e tão logo seja submetido ao crivo da Assessoria Jurídica do Município que emitirá parecer a respeito da legalidade da contratação.

Jequitibá/MG, 31 de Maio de 2021.

**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal  
de Jequitibá

## **AUTUAÇÃO**

Aos quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, no Setor de Licitações do Município de Jequitibá/MG, autuo os documentos referentes ao processo licitatório nº 99/2021, Dispensa de Licitação nº 51/2021, que adiante segue devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, Douglas Soares Rodrigues, Comissão Permanente de Licitações, subscrevo .



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Jequitibá/MG, consoante autorização do EXMO. Sr, Prefeito Municipal, vem instaurar o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **Aquisição de medicamentos -COVID-19**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do que, para constar, lavrei este termo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV da Lei 8.666 de 1993, Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, MP 926 de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Dispões o Art. 24, IV da Lei 8.666:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (G.N)







A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, Marçal Justen Filho ensina que:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores?”

Extrai-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, voltados ao combate da pandemia é possível a dispensa da licitação.

Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

Pelo texto acima, nota-se claramente, que em casos de emergência ou calamidade pública, pode-se realizar a Dispensa de Licitação para contratação de algum serviço ou aquisição de algum produto, em situações que possam comprometer a segurança de pessoas.

No caso em tela, trata-se de aquisição de medicamentos que serão utilizados no serviço de urgência e em pacientes de saúde mental devido os impactos pandemia. A mudança radical de vida, o medo de ser contaminado pelo vírus invisível que se aproxima, o confinamento que exige uma forçada mudança de rotina, junto com as perdas econômicas e efetiva vem resultando em vários casos de depressão e outros problemas psicológicos O que torna a aquisição desses medicamentos necessária e essencial para Secretaria Municipal de Saúde no tratamento desses mesmos problemas e no desenvolvimento posterior do estresse pós-traumático.

### **ESCOLHA DO EXECUTANTE E DE PREÇO**

Desta forma, a referida aquisição revela-se imperiosa uma vez que a Secretaria de saúde do Município não possui os medicamentos pra o tratamento atribuído as consequências dos causados pela pandemia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



Visando ao atendimento das ações de interesse público e da população Jequitibaense, e no desempenho de suas atividades administrativas em situação de emergência, a aquisição desses materiais se tonam extremamente necessárias.

Visando esclarecer o valor disponibilizado para a pretensa contratação, em atendimento à determinação contida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, informo que o valor da referida contratação está de acordo com o que é praticado no mercado.

Esta Secretaria Municipal não mediu esforços em realizar pesquisa visando trazer subsídios para formação do valor de referência. Assim, a partir da elaboração de consultas, definiu-se um valor de referência o qual foi considerado para fixação da estimativa total da mencionada contratação.

Com o acima narrado, cumprido está o comando do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como as demais legislações vigêntes.

Jequitibá/MG, 31 de Maio de 2021

  
Múcio Eduardo da Silva  
Secretário Municipal de Saúde





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.297.758/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO Q QUADRA 2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 49 51 53 E 55
--------------------------	---------------	-----------------------------------

CEP 72.265-020	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL (CEILANDIA)	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROSAUDE@PROSAUEDISTRIBUIDORA.COM.BR	TELEFONE (61) 3044-3250
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 13:42:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.297.758/0001-03

Certidão nº: 16732744/2021

Expedição: 27/05/2021, às 13:41:58

Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.297.758/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 21.297.758/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

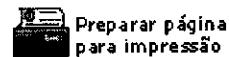
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 13:34:01 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **DC66.AB16.253D.677D**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
27/05/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
25/08/2021

NOME: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 21.297.758/0001-03

LOGRADOURO: -- QUADRA

NÚMERO: QUADRA 02

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL  
(CEILÂNDIA)

CEP: 72265020

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BRASÍLIA

UF: DF

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000468310028

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.297.758/0001-03

**Razão Social:** PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

**Endereço:** Q QUADRA 2 LT 49 51 53 E 55 / SETOR INDUSTRIAL (C / BRASILIA / DF / 72265-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042202072875213399

Informação obtida em 27/05/2021 13:38:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

### PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 4 Sul, Lote 09, Apto 161, Edifício Oscar Freire, Águas Claras, CEP: 71.937-000, Brasília - DF, natural de Filadélfia - TO, nascido aos 05/08/1971, filho de José Carneiro de Sousa e Terezinha de Jesus Soares, RG 3389538 2º VIA, SSP/GO, CPF: 152.595.038-05, na condição de titular pessoa física da empresa individual de responsabilidade limitada PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede à Área ADE conjunto 13, nº 14, Lote 14, Samambaia Sul, CEP: 72.314-713, Brasília - DF, CNPJ sob nº 21.297.758/0001-03, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53600067398 em 24/10/2014, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a promover a primeira alteração em seu ato constitutivo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da empresa individual de responsabilidade limitada é Área ADE conjunto 13, nº 14, Lote 14, Samambaia Sul, CEP 72.314-713, Brasília - DF passa a partir desta data para: Quadra 02, Lotes 49,51,53 e 55, Bairro Industrial (Ceilândia), CEP 72.265-020, Brasília - DF.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O capital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, passa a partir desta data para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cuja diferença de R\$ 700.000,00 integralizado neste ato, em moeda corrente do país, através de lucros acumulados.

Parágrafo único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.







### CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

### CLÁUSULA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

## CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Em vista as modificações acima descritas, o ato constitutivo fica consolidado com a seguinte redação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da empresa individual de responsabilidade limitada é Quadra 02, Lotes 49,51,53 e 55, Bairro Industrial (Ceilândia), CEP 72.265-020, Brasília – DF.





## CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa individual de responsabilidade limitada tem seu nome empresarial de **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO FIRELI - ME**, tendo como nome fantasia de **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano CNAE (46.44-3/01), comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios CNAE (46.45-1/01), comércio atacadista de produtos odontológicos CNAE (46.45-1/03), comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar CNAE (46.49-4/08), comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria CNAE (46.46-0/01), comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria CNAE (46.47-8/01), comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE (46.51-6/01), comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças CNAE (46.64-8/00), comércio atacadista de produtos alimentícios CNAE (46.39-7/01), comércio atacadista de aparelhos eletrônicos, eletrodoméstico, de uso pessoal e doméstico CNAE (46.49-4/02), transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal CNAE (49.30-2/01).

## CLÁUSULA QUARTA

O capital é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

## CLÁUSULA QUINTA

A empresa individual de responsabilidade limitada empresa iniciou suas atividades em 30/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.





## CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

## CLÁUSULA SETIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de costume, fé pública, ou propriedade.

## CLÁUSULA OITAVA

O término do exercício social encerrado em 31 de dezembro de cada ano, que irá proceder à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

## CLÁUSULA NONA

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Douglas Estelita Feltes*  
1º Oficial de Notas - Azevedo-Bastos-DF  
Secretaria Autorizada



Fica eleito o foro de Brasília – DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração do ato constitutivo.



Brasília – DF, 03 de Março de 2016.

*Francisco Carlos Soares de Souza*  
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA  
CPF: 152.595.038-05  
C.I.: 3389538 2ª VIA SSP/GO

TESTEMUNHAS:

1ª *Danielo Cabrini Costa Teixeira*  
DANILLO CABRINI COSTA TEIXEIRA  
CPF: 959.848.101-82  
C.I.: 15.964 CRC – GO

2ª *Claudio Santana dos Santos*  
CLAUDIO SANTANA DOS SANTOS  
CPF: 855.760.341-04  
C.I.: 1720609 SSP - DF


1º. Ofício de Notariado  
Pablo Henrique Borges - Tabelião  
BR 206 - GJ D - Lote 3/4 - Torre 01  
Tel: (61) 3358-8891 - Brasília - DF

Reconheço por AUTENTICIDADE (as)  
Firma(s)  
152.595.038-05 - FRANCISCO CARLOS SOARES DE...  
152.595.038-05 - FRANCISCO CARLOS SOARES DE...

Em Testemunha da Verdade,  
Brasília - DF, 03 de Março de 2016.

DANILLO CABRINI COSTA TEIXEIRA  
CPF: 959.848.101-82  
C.I.: 15.964 CRC - GO

CLAUDIO SANTANA DOS SANTOS  
CPF: 855.760.341-04  
C.I.: 1720609 SSP - DF

 JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2016 SOB N.: 20160240506  
Protocolo: 16/024050 6, DE 04/04/2016

Empresa: 53 6 0086739-8  
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS EIRELI ME

*Gisela Simiema Ceschin*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
PRESIDENTE

*Claudio Santana dos Santos*  
CLAUDIO SANTANA DOS SANTOS  
CPF: 855.760.341-04  
C.I.: 1720609 SSP - DF

 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Cof. Leg. CN 1 08 378 8  
Avenida Esplanada Nacional 1118 - Brasília - DF - CEP: 70150-900 - Fone: (61) 3311-1111 - Fax: (61) 3311-1111

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 70282702181333480170-5; Data: 27/02/2018 13:44:36

*[Assinatura]*  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN49377-IMHX;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti  
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5184  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL.**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2021 15:28:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 70281208209716347336-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf394657fce0b647cb00075ca0b131d00a82bc4a4ffde750373191d22578a3271acedd259e881e1aa987668d6a700734536e425d506a15b14cec0d71abfb2ac44



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azedobastos.not.br](mailto:cartorio@azedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/01/2021 17:51:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azedobastos.not.br](mailto:autentica@azedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 70282702181333480214-1

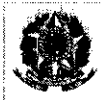
<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6hc05bc6280a8591c238b542/49d4bc379cfbfc065b0297d6151004ee8a62f01a21359a0a0734c18551320ecf0f5f7635b35ff36e425d506a15b14cec0d/1abfb2ac44





Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.

**ICP**  
**Brasil**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e afirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ETRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ETRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ETRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.273/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/01/2021 17:49:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ETRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 70282702181333480170-1 a 70282702181333480170-5

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.


O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6280a8591c238b542749d4bc379-fbf48ac52a97b0e3afff8e98e6ac7e1670bd1b0326173501c159b385ec63c4aa0ee36e425d506a15b14cec0d71abfb2ac44





 Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

**ICP**  
**Brasil**  






GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Titular  Substituto

### 1. ESTABELECIMENTO

CPF/CNPJ 21.297.758/0001-03	CFDF (*) 07.700.786/001-17	CNES (*)
NOME OU RAZÃO SOCIAL PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME		
ENDEREÇO COMPLETO SETOR DE INDUSTRIA QUADRA 02 LOTES 49/51/53 E 55 - CEILÂNDIA		

(\*) QUANDO APLICÁVEL

### 2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF 005.512.111-05	Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 2.357.982 SSP/DF	Nº INSCRIÇÃO CR__ CRF/DF 3978
NOME LUCIANA ALVES DE LIMA		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL FARMACÊUTICA	ESPECIALIZAÇÃO	
E-MAIL farmaceutica@prosaude.distribuidora.com.br	TELEFONE (61)3379-5223	CELULAR (61)98569-1794

Aos 25 dias do mês de JANEIRO do ano de 2021, perante a autoridade sanitária competente, legalmente autorizada e que representa neste ato a Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, compareceu o(a) profissional acima qualificado(a), para assumir a RESPONSABILIDADE TÉCNICA do estabelecimento () e ou na sua área de atuação ( ).

Ao firmar o presente TERMO, compromete-se, como profissional legalmente habilitado(a) para a responsabilidade técnica que assume, a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de sua área de atuação, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321 de 6/3/2014, o Decreto federal nº 77.052 de 19/1/1976 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

### DECLARA AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

1	<input checked="" type="checkbox"/> Está ciente de que o seu desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados para o licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal;
2	<input checked="" type="checkbox"/> Que não assume responsabilidade técnica por outro estabelecimento; <input type="checkbox"/> Que assume, cumulativamente, a responsabilidade técnica pelo(s) estabelecimento(s) listado(s) no verso (Estabelecimento, CNPJ, endereço e horário em que estará à disposição do mesmo).
3	<input checked="" type="checkbox"/> Que não está impedido para o exercício da profissão junto ao seu Conselho Profissional

Prazo de validade deste termo: **INDETERMINADO.**

Competente

Responsável Técnico



# CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

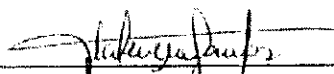
# 2021

REGISTRO NO CRF 2971	REGIONAL DF	VALIDADE 02/02/2022	REPOSITÓRIO PÚBLICO <a href="https://farmasis.com.br/cr/df/2021/2971.pdf">https://farmasis.com.br/cr/df/2021/2971.pdf</a>			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL Pro-saude Distribuidora de Medicamentos Eireli		NOME FANTASIA Pro-saude Distribuidora				
TIPO DE ESTABELECIMENTO Distribuidora de medicamentos e outros produtos		NATUREZA DE ATIVIDADE Medicamentos/produtos para saúde/insunos farmacêuticos				
ENDEREÇO Qd 02 Lts 49/51/53/55, - Bairro Industrial			CNPJ 21.297.758/0001-03			
BAIRRO Cellândia		CIDADE Cellândia				
<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>						
<b>SEGUNDA</b> 08:00-12:00 14:00-18:00	<b>TERÇA</b> 08:00-12:00 14:00-18:00	<b>QUARTA</b> 08:00-12:00 14:00-18:00	<b>QUINTA</b> 08:00-12:00 14:00-18:00	<b>SEXTA</b> 08:00-12:00 14:00-18:00	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>

## RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			
	3978	Luciana Alves de Lima	Responsável Técnico			
<b>SEGUNDA</b> 08:00-12:00 14:00-18:00	<b>TERÇA</b> 08:00-12:00 14:00-18:00	<b>QUARTA</b> 08:00-12:00 14:00-18:00	<b>QUINTA</b> 08:00-12:00 14:00-18:00	<b>SEXTA</b> 08:00-12:00 14:00-18:00	<b>SÁBADO</b>	<b>DOMINGO</b>

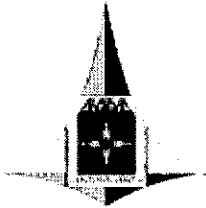
Brasília - DF, 02 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Gilcilene Maria dos Santos Chaé  
Diretor(a) do CRF/DF



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retido pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Gerência de Apoio à Fiscalização  
Núcleo de Inspeção de Ceilândia



**LICENÇA SANITÁRIA Nº MED-00257-16**

1. Identificação do licenciado (Razão Social / Autônomo)			
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME			
CNPJ / CPF	CNES	CFP	
21.297.758/0001-03	-----	72.265-020	
Endereço Completo			
SETOR DE INDUSTRIA QUADRA 02 LOTES 49/51/53 E 55 - CEILÂNDIA			
2. Atividades econômicas aprovadas (CNAE/detalhamento):			
4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO			
4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS			
4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS			
4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS			
3. Quadro de Responsabilidade Técnica e Supervisão de Proteção Radiológica:			
Nome	Formação	Especialidade	Conselho/Nº Inscrição
LUCIANA ALVES DE LIMA	FARMACÊUTICA		CRF/DF 3978
4. Atividades Terceirizadas			
Área	Nome	CNPJ	Nº Licença Sanitária
COLETA DE RESÍDUOS	GLOBO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	13.273.866/0001-99	630/2017
5. Autorizações específicas			
Atividade autorizada		Ato autorizatório	
AFE Nº. 2.08065-3 - DOU Nº. 151 DE 08/08/2016 PÁG. 26		RES RE Nº. 2.080 03/08/2016	
AFE Nº. 8.12137-1 - DOU Nº. 151 DE 08/08/2016 PÁG. 26		RES RE Nº. 2.080 03/08/2016	
AFE Nº. 1.14206-4 - DOU Nº. 151 DE 08/08/2016 PÁG. 26		RES RE Nº. 2.080 03/08/2016	
AFE Nº. 1.14207-8 - DOU Nº. 151 DE 08/08/2016 PÁG. 28		RES RE Nº. 2.085 03/08/2016	
6. Condicionantes ao licenciamento:			



7. Outras informações e observações:

Esta Licença deve ser afixada em local visível ao público.

É válida até abril do ano seguinte. A renovação deve ser requerida nos primeiros 120 (cento vinte) dias de cada exercício.

As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA DE SOUZA - Matr.1400851-3, Chefe do Núcleo de Inspeção de Ceilândia**, em 29/01/2021, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIDALIO MARTINS ARRAIS - Matr.1401391-6, Técnico(a) em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 29/01/2021, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=54737267](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=54737267) código CRC= 3D2345B0.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-6

POUSAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 3389538 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/MAI/2010

NOME FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA

FILIAÇÃO JOSE CARNEIRO DE SOUSA TEREZINHA DE JESUS SOARES E SOUSA

FILADELPHIA-TO NATURALIDADE 05/AGO/1971 DATA DE NASCIMENTO

DESCRIÇÃO C. CAS. 861 PLS. 233 L. B3 MONTE CLAROS DE GOIAS - GO EM 17/01/1995

\* 152595038-05

5575931

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código: CNJ 05 370 8

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 a 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2006 autorizo a impressão e prosseguir a impressão digitalizada, reprodução, fax do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 70282702181333480214-1; Data: 27/02/2018 13:44**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN49383-A728; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalari  
Titular Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br>



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 67.729.178/0002-20 <b>FILIAL</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 12/12/2005
<b>NOME EMPRESARIAL</b> COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			
<b>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			<b>PORTE</b> DEMAIS
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</b> 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de limpeza, conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> R PAULO COSTA		<b>NUMERO</b> 140	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 32.669-712	<b>BARRIO/DISTRITO</b> DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL	<b>MUNICIPIO</b> BETIM	<b>UF</b> MG
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (19) 3522-5800	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 12/12/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

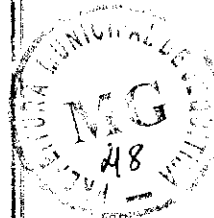
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 14:33:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 67.729.178/0002-20

**Razão Social:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

**Endereço:** R PAULO COSTA 140 / DISTRITO INDUSTRIAL / BETIM / MG / 32669-712

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041614414425467387

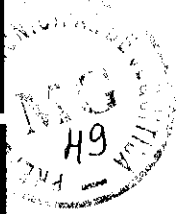
Informação obtida em 27/05/2021 14:31:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
27/05/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
25/08/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062996580.00-21

CNPJ/CPF: 67.729.178/0002-20

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PAULO COSTA

NÚMERO: 140

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL  
JARDIM PIEMONT SUL

CEP: 32669712

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BETIM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

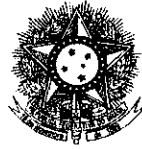
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2021000468335381



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.729.178/0002-20

Certidão nº: 16739361/2021

Expedição: 27/05/2021, às 14:32:27

Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.729.178/0002-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
**CNPJ: 67.729.178/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:56 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **CAD0.551C.1604.8418**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## Prefeitura do Município de Jaguariúna



ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF: 46.410.866/0001-71 Site: [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

**RAZÃO SOCIAL:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
**CNPJ:** 67.729.178/0004-91  
**Inscrição Municipal:** 550516029  
**Endereço:** PÇA EMILIO MARCONATO 1000 CONDOMÍNIO - JARDIM PRIMAVERA  
Jaguariúna-SP CEP: 13.916-074

É certificado que, revendo os arquivos do Departamento de Fiscalização Tributária, verificou-se não constar débitos, até a presente data, referentes ao mobiliário acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente Certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os possíveis débitos vinculados a outros contribuintes em decorrência da desatualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma-se a presente CERTIDÃO para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Esta Certidão abrange somente o Mobiliário acima identificado.

Validade: 90 (noventa) dias, contados da emissão - conforme Decreto Nº 2.992 de 28 de dezembro de 2011.

O preço público para emissão da presente Certidão não foi cobrado conforme artigo 4º do Decreto Nº 4.107 de 18 de dezembro de 2019.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, através do endereço: [validacertidao.jaguariuna.sp.gov.br](http://validacertidao.jaguariuna.sp.gov.br)

Jaguariúna, 24/03/2021 10:05:53

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento NULO.

Código Verificador: 38BF86849EBAFAB89514

Departamento de Fiscalização Tributária - Rua José Alves Guedes, 551 - CEP: 13.910-021 - Jaguariúna - SP Fone:  
(19) 3867-3002



**Prefeitura Municipal de Jaguariúna**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**VERIFICAÇÃO DE CERTIDÕES**

**Tipo:** Validação de certidões  
**Certidão:** Documento Válido  
**Verificador:** 38BF86849EBAFAB89514  
**Nome:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
**Documento:** CNPJ 67.729.178/0004-91  
-  
**Emitida em:** 24/03/2021 10:05:53  
**Destinação:**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua José Alves Guedes, nº551 - Centro - 13910-021 - (19) 3867-5490

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Tributos



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO E DÉBITOS IMOBILIÁRIOS**

Elisa Teresa Monteiro, Diretora do Departamento de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

Certifica, atendendo processo administrativo n.º 5373/2021 que, revendo os apontamentos deste protocolizado e dos arquivos desta repartição, deles, verificou que COMERCIAL CIRUGICA RIOCLARENSE LTDA.. CNPJ 67.729.178/0004-91, não consta como proprietária e/ou compromissária de imóvel urbano neste município, conseqüentemente nada deve, até a presente data, relativamente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços incidentes sobre o imóvel.

Certifica ainda, que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta Certidão.

Certifica finalmente, que a presente certidão tem validade de 90 (noventa dias) a contar da data da expedição, de conformidade com o Decreto n.º 2.992, de 28 de dezembro de 2011. É o que me cumpre certificar, em virtude do pedido feito.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 22 de março de 2021

Elisa Teresa Monteiro

Diretora do Departamento de Tributos



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9455644e6b1ef4cd3ae552a88d38c97491c56b29f65f366ccf4adcecb7547fb9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 18853 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**certidao imobiliaria**", cujo assunto é descrito como "**certidao imobiliaria**", faz prova de que em **25/03/2021 08:36:46**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/03/2021 08:39:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x318fd9ffe8387734e3df9cb82145e69fc44a1a13441e40caf39d4c83dda729fe**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua José Alves Guedes, nº551 - Centro - 13910-021 - (19) 3867-5490

Secretaria de Administração e Finanças

Departamento de Tributos



## CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Elisa Teresa Monteiro, Diretora do Departamento de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

Certifica, atendendo ao processo administrativo n.º 5573/2021, que, revendo os apontamentos deste protocolizado e dos arquivos desta repartição, deles, verificou que COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91, inscrita no cadastro fiscal mobiliário sob n.º 550.516.029, até a presente data, não consta inscrita nos arquivos da dívida ativa do Município.

Certifica ainda, que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta Certidão.

Certifica finalmente, que a presente certidão tem validade de 90 (noventa dias) a contar da data da expedição, de conformidade com o Decreto n.º 2.992, de 28 de dezembro de 2011. É o que me cumpre certificar, em virtude do pedido feito.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 22 de março de 2021..

Elisa Teresa Monteiro

Diretora do Departamento de Tributos





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e90c6fc0efb0e475e756b44753016dfd12f148c1ccf21c060e7ec85b8ddd6553** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 18852 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**certidao divida ativa**", cujo assunto é descrito como "**certidao divida ativa**", faz prova de que em **25/03/2021 08:35:52**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/03/2021 08:37:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa909dbcc27bcd0055cc3b289d2b3caab53e59f70199cce0276ba2f851e3b83da**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. ME

CONTRATO SOCIAL

WALTER PROCHNOW JUNIOR

- Brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua Ol nº 2171, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 22.636.117-2 e CIG nº 139.498.468-59,

MARCIA GUERRA DA SILVA PEDROZO

- Brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua Ol nº 2510 - Fundos, Centro, portadora da Cédula de Identidade nº 20.085.444 e CIG nº 123.370.438-94.

Tem entre si justos e contratados, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regera pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLAUSULA 1a. - A sociedade terá a denominação social de COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. ME, com sede na Avenida 22 nº 232, Centro, Rio Claro, Estado de São Paulo.

CLAUSULA 2a. - A sociedade tem por objetivo o ramo de COMERCIO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS, ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL.

CLAUSULA 3a. - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e seu inicio dar-se-a em 01 de Abril de 1.992.

M



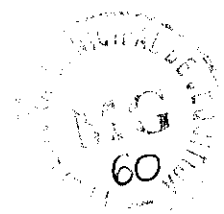


5876101935210794738

25 MAR 1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA... Nº...  
Cidade de Santa Rita de Minas, Minas Gerais





II - CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 4a. - O Capital social é de R\$ 5.000.000,00 ( Cinco milhões de cruzeiros ), representado por / 5.000.000 ( Cinco milhões ) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 ( Uma cruzeiro ) cada uma, totalmente integralizado no ato em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

WALTER PROCINOW JUNIOR .....	2.500.000 quotas R\$2.500.000,00
MARCIA GUERRA DA SILVA PEDROZO..	2.500.000 quotas R\$2.500.000,00
TOTAL.....	5.000.000 quotas R\$5.000.000,00

PARAGRAFO UNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada a totalidade do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA 5a. - A gerencia e a administração da sociedade será exercida pelos sócios indistintamente, ficando vedado o uso da denominação social em obrigações estranhas aos objetivos sociais, assinando pela sociedade, ambos os sócios individualmente e em conjunto.

IV - "PRO-LABORE"

CLAUSULA 6a. - A remuneração dos sócios gerentes a título de "pro-labore" será estabelecido pelos sócios, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

V - EXERCICIO SOCIAL E BALANÇO

CLAUSULA 7a. - O exercicio social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercicio será levantado balanço geral, Apurando a conta de lucros e perdas, observando-se as / prescrições legais.

VI - FALLECIMENTO DOS SOCIOS

CLAUSULA 8a. - A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios gerentes não acarretará a dissolução / da Sociedade que continuará a existir com outro sócio.





25/07/2020

8271610123456789





Fl. 03

VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA 9a. - Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim justos e contratados, assinam o presente CONTRATO SOCIAL na presença de duas testemunhas.

Rio Claro, 11 de março de 1.992

Walter Prochnow Jr.  
WALTER PROCHNOW JUNIOR

Márcia G. S. Pedrosa  
MARCIA GUERRA DA SILVA PEDROZO

TESTEMUNHAS

[Assinatura]  
DANIEL RUBINI JUNIOR

[Assinatura]  
MÔNICA MARIA MEFFE RUBINI





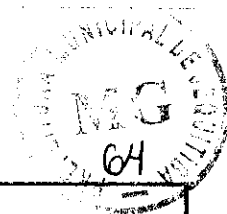
25 MAR 1992

210794738



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/07/2020 que o documento de hash (SHA-256)  
48383553d209472287773ed88e581a9698a403e6b4b11dc8f10bd9fa0fd13d46 foi validado em 06/07/2020 10:59:49 através da transação blockchain  
0x6b22ad55a95e212e76135c2695b154c457b697f8cafd1a06206c74e7825b3091a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileInfo> (NID: 7927)





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **48383553d209472287773ed88e581a9698a403e6b4b11dc8f10bd9fa0fd13d46** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum, sob o identificador único denominado NID **7927** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**contra**", cujo assunto é descrito como "**contra**", faz prova de que em **06/07/2020 10:59:49**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense (Matriz) (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Comercial Cirúrgica Rioclarense (Matriz)** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/07/2020 13:35:28** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

<sup>1</sup>Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

### Registro Blockchain

0x6b22ad55a95e212e76135c2695b154c457b697f8cafda06206c74e7825b3091a

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

**OUTORGANTE:** **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**, com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – SP, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e Filial: 01) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial – Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim – MG; Filial 02) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 – Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna – SP; Filial 03) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, com Inscrição Estadual nº 90770533-17, estabelecida na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01 – Galpão 04, Cilo 2 – Londrina – PR; e Filial 04) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0006-53, com Inscrição Estadual nº 0867098-60, estabelecida na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689 – Galpão C5, Bairro Muribeca – Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2 e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado a Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 09 nº 1101, casa 18, Condomínio Villagio Urca.\*

**OUTORGADO:** **LUCIANA ZANERATTO**, brasileira, solteira, Farmacêutica Responsável, portadora da Carteira de Identidade nº 23.016.023-2 SSP/SP e do CPF nº 192.141.648-35, residente à Rua 30, nº 289 – Condomínio Colorado, Jardim Paulista, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**RAFAELI DAIANE ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, casada, Assistente de Licitação – Documentação, portadora da Carteira de Identidade nº 45.943.589-9 SSP/SP e do CPF nº 391.004.378-08, residente à Rodovia Constantine Peruchi, Km 175, Condomínio Vila do Horto - Torre 07, Apartamento 02, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**VANESSA MARTINS PACIECO DE ALMEIDA DE PAULO**, brasileira, solteira, Assistente de Licitação – Documentação, portadora da Carteira de Identidade nº 47.096.646-4 SSP/SP e CPF nº 387.707.608-45, residente à Avenida 66-A, nº 711 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, brasileira, casada, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 10-MP, nº 385 – Parque Mãe Preta, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

**RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, Coordenador de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 35.348.360-6 e do CPF nº 324.367.598-71, residente à Rua José Camargo Schimidi, nº 210 – Parque Santa Candida, na cidade de Araras – São Paulo.\*

**MICHELE FERNANDA ROSSI SALLES BUENO**, brasileira, casada, Líder de Análise de Editais, portadora da Carteira de Identidade nº 33.916.004-4 SSP/SP e do CPF nº 219.862.918-63, residente à Rua 16, nº 60, Bloco Arara, Apartamento 04 – Residencial dos Pássaros – Mãe Preta, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA  
Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – [vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)  
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 E INSCR. ESTADUAL Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – [vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)  
CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 67.729.178/0002-20 E INSCR. EST. Nº 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 580516029

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemont Sul – FONE (19) 3522-5800 – [vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)  
CEP: 32.669-712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST. Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1262010814

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – [vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)  
CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-5800 – [vendas@rioclarense.com.br](mailto:vendas@rioclarense.com.br)  
CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098.60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 097.913.1

DOCUMENTAÇÃO: [rafaeli.silva@rioclarense.com.br](mailto:rafaeli.silva@rioclarense.com.br) e [vanessa.martins@rioclarense.com.br](mailto:vanessa.martins@rioclarense.com.br) / SAC: [sac@rioclarense.com.br](mailto:sac@rioclarense.com.br) / CONTRATOS: [contratos@rioclarense.com.br](mailto:contratos@rioclarense.com.br) /  
PREGÃO ELETRÔNICO: [alessandra.rigo@rioclarense.com.br](mailto:alessandra.rigo@rioclarense.com.br) / EMPENHOS: [empenhos@rioclarense.com.br](mailto:empenhos@rioclarense.com.br)





**LISANDRA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Assistente de Licitação – Documentação, portadora da Carteira de Identidade nº 47.823.485-5 SSP/SP e do CPF nº 402.362.018-16, residente à Avenida 20-A, nº 879 – Bela Vista, CEP: 13.506-710, na cidade de Rio Claro – São Paulo.\*

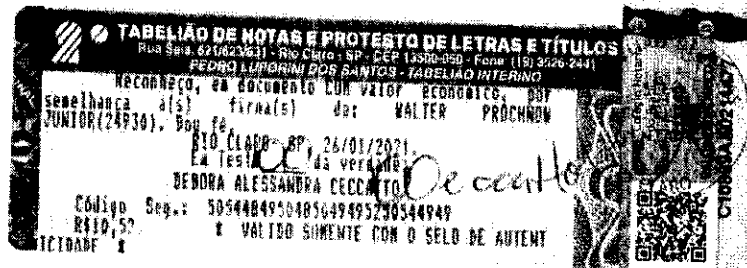
**PODERES:** Para representá-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatórios, podendo ainda substabelecer esta à outrem e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.\*

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade ao **outorgado**, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

Rio Claro – SP, 26 de Janeiro de 2021.

*Handwritten signature*

**Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**  
**Walter Prochnow Junior**  
Sócio Administrador



*Handwritten signature*  
Débora Alessandra Cerratto  
Escriturante Autorizada  
RG 35.263.876-X  
CPF 313.069.208-03

ESTE TABELIÃO ESTÁ FILIADO  
À Central de Serviços Públicos  
do Estado de São Paulo

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.  
Avenida 63-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5900 – vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 13508-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.176/0001-49 E INSCR. ESTADUAL Nº 597.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 019117

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nasari – vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5896 – CNPJ: 67.729.176/004-81 E INSCR. EST Nº 355.050.142.110 E INSCR. MUNICIPAL Nº 550516029

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemont Sul – FONE (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 32.068-712 – Sulina – MS – CNPJ: 67.729.176/0062-20 e INSCR. EST. 062.988.500.0021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1282010014

Avenida Joanna Rodrigues Joubert, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 36.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.176/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533.17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 2300335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Mariboca – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 64.356-033 – Jaboticão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.176/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098.60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.913.1

DOCUMENTAÇÃO: rafaeli.silva@rioclarense.com.br e vanessa.martins@rioclarense.com.br / SAC: sac@rioclarense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarense.com.br / PREGÃO ELETRÔNICO: alessandra.tigo@rioclarense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclarense.com.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/01/2021 15:26:30 que o documento de hash (SHA-256) 4357903ah5811e692771a9a083efc3a9ffb99d34a07683140344c31850db100 foi validado em 26/01/2021 15:22:00 através da transação blockchain 0x56bb0ecd1b4e71186e3527421ea595d439be9a5136e2e76003d381cfd852a0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 15546)





De acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018, Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, segue abaixo comprovação das assinaturas dos outorgados desta procuração.

Selo de Veracidade:

*Luciana Zanetti*

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
Luciana Zanetti

*Rafael Dalane Araújo da Silva*

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
Rafael Dalane Araújo da Silva

*Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo*

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo

*Alessandra Fernanda Rigo Ferreira*

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

*Michele Fernanda Rossi Sulles Bupito*

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
Michele Fernanda Rossi Sulles Bupito

*Rafael Olímpio Castanheira*

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
Rafael Olímpio Castanheira

*Lisandra Pereira da Silva*

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.  
Lisandra Pereira da Silva

RECONHECIMENTO NO VERSO

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.  
Avenida 62-A, 419 - Jardim América - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 13506-056 - Rio Claro - SP - CNPJ: 67.729.178/0081-49 E INSCR. ESTADUAL Nº 507.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 019117

Prça Emílio Marconato, 1600 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP - Fone (19) 3522-5800 - CNPJ: 67.729.178/0084-81 E INSCR. EST Nº 385.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL Nº 550518029

Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Plamount Sul - FONE (19) 3522-6800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 32.669-712 - Batim - MG - CNPJ: 67.729.178/0002-26 e INSCR. EST. 062.966.680.0021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1292010014

Avenida Joanna Rodrigues Jontcal, 250 - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro Cilo 2 - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 86.067-050 - Londrina - PR - CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 2398336

Rodovia Empreário João Santos Filho, 869 - Galpão C5 - Curitiba - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarense.com.br  
CEP: 64.355-030 - Jaboatão dos Guararapes - PE - CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0667.098-80 E INSCR. MUNICIPAL Nº 397.913-1

DOCUMENTAÇÃO: rafael.silva@rioclarense.com.br e vanessa.martins@rioclarense.com.br / SAC: sac@rioclarense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarense.com.br / PREGÃO ELETRÔNICO: alexandra.rigo@rioclarense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclarense.com.br



(19) 3522-5800



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/01/2021 15:26:30 que o documento de hash (SHA-256) 4357903ab5811e69277fe9a083efc3a91fb95d34a07683140344c31850cdb106 foi validado em 26/01/2021 15:22:00 através da transação blockchain 0x5cbb0ecd1b4e71186e3527421ea595d439be9a5136e2e76003d381cfd852a0 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 15546)





**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 Rua São. Estêvão 2131 - Rio Claro - SP - CEP 13504-050 - Fone: (19) 3526-244  
**PEDRO LUPORINI DOS SANTOS - TABELIÃO INTERINO**

Reconheço, em documento com valor pecuniário, por semelhança a(s) firma(s) de: LUCIANA ZAMERATTO(15848), RAFAELI DAYANE DE ARAUJO DA SILVA(94389), VANESSA MARTINS PACHECO DE ALMEIDA DE PAULO(95498). Dou fé.  
 RIO CLARO, SP, 26/01/2021.  
 Em Teste da verdade  
**DEBORA ALESSANDRA CECCATTO**

Código Reg.: 5054481950485049495230575253  
 NÃO CA. VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENT.

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 Rua São. Estêvão 2131 - Rio Claro - SP - CEP 13504-050 - Fone: (19) 3526-244  
**PEDRO LUPORINI DOS SANTOS - TABELIÃO INTERINO**

Reconheço, em documento com valor pecuniário, por semelhança a(s) firma(s) de: ALESSANDRA FERNANDA RIBEIRO FERREIRA(87078), NICHELE FERNANDA ROSSI SALLER BUENO(84800), RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA(109700), LUISANDRA PEREIRA DA SILVA(120222). Dou fé.  
 RIO CLARO, SP, 26/01/2021.  
 Em Teste da verdade  
**DEBORA ALESSANDRA CECCATTO**

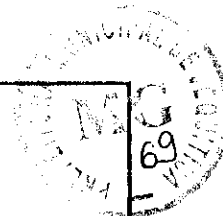
Código Reg.: 5054481950485049495230575253

ESTE TABELIÃO ESTÁ FILIADO  
 À Central de Sinal Público Consultar  
[www.csp.org.br](http://www.csp.org.br)

Debora Alessandra Ceccatto  
 Escrevente Autorizada  
 Nº 28.205.201.3  
 CPF 030.407.205-00



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4357903ab5811e69277fe9a083efc3a9ffb99d34a07683140344c31850cdb106** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **15546** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CR-DOCUMENTAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**CR-DOCUMENTAÇÃO**", faz prova de que em **26/01/2021 15:17:52**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense (Matriz) (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Comercial Cirúrgica Rioclarense (Matriz)** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/01/2021 15:22:58** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x56bb0ecd1b4e71186e3527421ea595d439be9a5136e2e76003d381cfd1b852a0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





HABILITACAO\_LISANI

Abrir com Documentos Google

NOME: **LEANDRA BEMERIA DA SILVA**  
 CPF: **47823442 489/48**  
 DATA NASCIM: **24/08/19**  
 ENDERECO: **RUA DORIVAL ANTONIO DA SILVA**  
**VA**  
**LEILA IMARNA BEMERIA D**  
**A SILVA**  
 CIDADE: **SAO PAULO**  
 UF: **SP**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **05484024317**  
 DATA: **27/03/2020**  
 DATA: **27/03/2020**

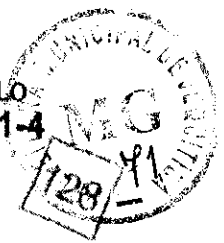
---

NOME: *Leandra Beméria da Silva*  
 CIDADE: **SÃO PAULO**  
 UF: **SP**  
 DATA: **03/**

VALOR DE TEXTO  
 O PREÇO MÁXIMO NACIONAL  
**1395664784**

PREÇO MÁXIMO NACIONAL  
**1395664784**

**SÃO PAULO**



**35º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
SOCIEDADE LIMITADA**

**"COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA."**

**CNPJ n.º 67.729.178/0001-49**

**NIRE n.º 35.210.794.738**

**WALTER PROCHNOW JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 9CJ nº 1.101 – Casa 18 – Condomínio Villagio Urca – Cidade Jardim – Cep: 13.501-100, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.636.117-2/SSP-SP e C.P.F. nº 139.498.468-59;

**ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 8RF nº 88 – Residencial Florença - Cep: 13.506-277, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.826.728-3/SSP-SP e C.P.F. nº 110.027.848-67;

**PAULO CESAR PROCHNOW**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 8RF nº 87 – Residencial Florença – Cep: 13.506-277, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.394.282-X/SSP-SP e do C.P.F. nº 218.039.068-80; e

**GUSTAVO ALEXANDRE PROCHNOW**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 1, nº 200 – Casa 27 – Saúde – Cep: 13.500-315, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.263.273-6/SSP-SP e C.P.F. nº 255.947.448-43;

Na qualidade de **ÚNICOS** sócios componentes da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira com sede nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, "Matriz" na Avenida 62-A (Sessenta e Dois – A), nº 419 - Jardim América - Cep: 13.506-056, e filiais, a saber: "Filial 01" na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, Rua Paulo Costa, nº 140 (Cento e Quarenta) - Distrito Industrial Jardim Piemont Sul - Cep: 32.669-712, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0002-20, NIRE: 3190165980-6, "Filial 02" na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Praça Emílio Marconato nº 1.000 – Galpão "22" - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - Cep: 13.916-074, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, NIRE: 35905041185, "Filial 03" na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Cilo 2 – Cep: 86.067-050, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0005-72, NIRE: 41901451031, "Filial 04" na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689 – GP C5 – Bairro: Muribeca – Cep: 54.355-030, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0006-53, NIRE: 26902003960, sob o nome empresarial de "COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 67.729.178/0001-49, com registro (Matriz) na Junta Comercial de São Paulo sob n.º 35.210.794.738 (NIRE) em sessão de 23.03.92 e, alterações posteriores arquivadas sob n.º: 167.628/93-8 em sessão de 26.10.93, 13.205/94-8 em sessão de 01.02.94, 108.094/94-7 em sessão de 02.08.94, 25.425/95-0 em sessão de 16.02.95, 75.542/96-1 em sessão de 23.05.96, 110.399/97-3 em sessão de 25.07.97, 186.923/99-5 em sessão de 05.11.99, 78.361/00-0 em sessão de 05.06.00, 222.257/00-3 em sessão de 06.12.00, 50.069/02-0 em sessão de 22.03.02, 232.707/03-0 em sessão de 12.11.03, 300.328/04-7 em sessão de 14.09.04, 255.297/05-1 em sessão

Handwritten signatures and initials: a checkmark, a signature, and initials 'P', 'll', and '+'. There is also a handwritten 'e' at the bottom left of this area.





de 16.11.05, 60.721/07-8 em sessão de 20.03.07, 177.221/07-0 em sessão de 05.06.07, 275.103/07-9 em sessão de 21.08.07, 19.125/08-2 em sessão de 05.03.09, 301.640/08-7 em sessão de 17.10.08, 382.806/08-6 em sessão de 09.12.08, 20.924/09-4 em sessão de 25.02.09, 114.631/09-8 em sessão de 12.05.09, 240.919/09-9 em sessão de 14.08.09, 324.311/10-2 em sessão de 28.10.10, 308.530/11-1 em sessão de 08/09/11, 90.636/12-0 em sessão de 13.03.12, 463.386/15-5 em sessão de 06.12.2016, 46.457/17-3 em sessão de 22.02.2017, 46.758/17-3 em sessão de 15.03.17, 285.089/17-8 em sessão de 15.08.17, 503.725/17-1 em sessão de 04.12.2017, 75.953/18-3 em sessão de 06.03.2018, 445.981/18-0 em sessão de 16.10.2018, 20.442/19-1 em sessão de 07.01.2019, 601.773/19-6 em sessão de 27.12.2019, 111.081/20-8 em sessão de 19.03.2020, todas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, tem entre si, justos e contratados a presente Alteração de Contrato Social, mediante as condições e cláusulas que se seguem:

#### I – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

Deliberou-se entre os sócios, alterar o objeto social da "Filial 3" e a redação da Cláusula 2ª, passando a conter a seguinte disposição:

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem por objeto social: **Comércio atacadista e varejista, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de medicamentos, produtos para saúde, produtos de higiene pessoal, saneantes, produtos nutricionais e alimentícios, suplementos, vitaminas, fórmulas infantis, aparelhos e equipamentos, instrumentais para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.**

E está distribuído entre suas unidades da seguinte forma:

**PARÁGRAFO 1º** - A Matriz, explora a atividade de **Comércio atacadista, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de medicamentos, produtos para saúde, produtos de higiene pessoal, saneantes, produtos nutricionais e alimentícios, suplementos, vitaminas, fórmulas infantis, aparelhos e equipamentos, instrumentais para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.**

**PARÁGRAFO 2º** - A Filial 01, explora a atividade de **Comércio atacadista, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de medicamentos, produtos para saúde, produtos de higiene pessoal, saneantes, produtos nutricionais e alimentícios, suplementos, vitaminas, fórmulas infantis, aparelhos e equipamentos, instrumentais para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.**

**PARÁGRAFO 3º** - A Filial 02, explora a atividade de **Comércio atacadista, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de medicamentos, produtos para saúde, produtos de higiene pessoal, saneantes, produtos nutricionais e alimentícios, suplementos, vitaminas, fórmulas infantis, aparelhos e equipamentos, instrumentais para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.**

**PARÁGRAFO 4º** - A Filial 03, explora a atividade de **Comércio atacadista e varejista, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de medicamentos, produtos para saúde, produtos de higiene pessoal, saneantes, produtos nutricionais e alimentícios, suplementos, vitaminas, fórmulas infantis, aparelhos e equipamentos, instrumentais para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.**

**PARÁGRAFO 5º** - A Filial 04, explora a atividade de **Comércio atacadista, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de medicamentos, produtos para saúde, produtos de higiene pessoal, saneantes, produtos nutricionais e alimentícios, suplementos, vitaminas, fórmulas infantis, aparelhos e equipamentos, instrumentais para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.**

*[Handwritten signatures and initials]*







## II - ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:

Deliberou-se entre os sócios alterar a redação da Cláusula 3ª, passando a conter a seguinte disposição:

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade tem sua sede, Matriz, nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 62-A (Sessenta e Dois - A) nº 419, Bairro Jardim América - Cep: 13.506-056, podendo a critério da administração, abrir e fechar novas filiais em qualquer localidade do território nacional.

**PARÁGRAFO 1º** - A empresa possui a Filial 01 (um), localizada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Costa, nº 140 - Bairro: Distrito Industrial Jardim Piemont Sul - Cep: 32.669-712 - CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20 - Nire: 3190165980-6.

**PARÁGRAFO 2º** - A empresa possui a Filial 02 (dois), localizada na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Praça Emílio Marconato, nº 1.000 - Galpão 22 - Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - Cep: 13.916-074 - CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91 - Nire: 35905041185.

**PARÁGRAFO 3º** - A empresa possui a Filial 03 (três), localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250 - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro: Cilo 2 - Cep: 86.067-050 - CNPJ sob nº 67.729.178/0005-72 - Nire: 41901451031.

**PARÁGRAFO 4º** - A empresa possui a Filial 4 (quatro), localizada na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689 - GP C5 - Bairro: Muribeca - Cep: 54.355-030 - CNPJ sob nº 67.729.178/0006-53 - Nire: 26902003960.

Em virtude da presente Alteração Contratual, deliberou-se entre os sócios, consolidar o Contrato Social, dando-lhe nova redação, a saber:

## I - NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob a denominação de "COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.".

## II - OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem por objeto social: Comércio atacadista e varejista, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de medicamentos, produtos para saúde, produtos de higiene pessoal, saneantes, produtos nutricionais e alimentícios, suplementos, vitaminas, fórmulas infantis, aparelhos e equipamentos, instrumentais para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.

E está distribuído entre suas unidades da seguinte forma:

**PARÁGRAFO 1º** - A Matriz, explora a atividade de Comércio atacadista, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de medicamentos, produtos para saúde, produtos de higiene pessoal, saneantes, produtos





nutricionais e alimentícios, suplementos, vitaminas, fórmulas infantis, aparelhos e equipamentos, instrumentais para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.

PARÁGRAFO 2º - A Filial 01, explora a atividade de Comércio atacadista, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de medicamentos, produtos para saúde, produtos de higiene pessoal, saneantes, produtos nutricionais e alimentícios, suplementos, vitaminas, fórmulas infantis, aparelhos e equipamentos, instrumentais para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.

PARÁGRAFO 3º - A Filial 02, explora a atividade de Comércio atacadista, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de medicamentos, produtos para saúde, produtos de higiene pessoal, saneantes, produtos nutricionais e alimentícios, suplementos, vitaminas, fórmulas infantis, aparelhos e equipamentos, instrumentais para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.

PARÁGRAFO 4º - A Filial 03, explora a atividade de Comércio atacadista e varejista, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de medicamentos, produtos para saúde, produtos de higiene pessoal, saneantes, produtos nutricionais e alimentícios, suplementos, vitaminas, fórmulas infantis, aparelhos e equipamentos, instrumentais para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.

PARÁGRAFO 5º - A Filial 04, explora a atividade de Comércio atacadista, distribuição, armazenagem, expedição e transporte de medicamentos, produtos para saúde, produtos de higiene pessoal, saneantes, produtos nutricionais e alimentícios, suplementos, vitaminas, fórmulas infantis, aparelhos e equipamentos, instrumentais para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças.

### III – SEDE SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sua sede, Matriz, nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida 62-A (Sessenta e Dois – A) nº 419, Bairro Jardim América - Cep: 13.506-056, podendo a critério da administração, abrir e fechar novas filiais em qualquer localidade do território nacional.

PARÁGRAFO 1º - A empresa possui a Filial 01 (um), localizada na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Costa, nº 140 - Bairro: Distrito Industrial Jardim Piemont Sul - Cep: 32.669-712 - CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20 - Nire: 3190165980-6.

PARÁGRAFO 2º - A empresa possui a Filial 02 (dois), localizada na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Praça Emílio Marconato, nº 1.000 – Galpão 22 - Bairro: Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - Cep: 13.916-074 - CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91 - Nire: 35905041185.

PARÁGRAFO 3º - A empresa possui a Filial 03 (três), localizada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro: Cilo 2 – Cep: 86.067-050 – CNPJ sob nº 67.729.178/0005-72 - Nire: 41901451031.

PARÁGRAFO 4º - A empresa possui a Filial 4 (quatro), localizada na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689 – GP C5 – Bairro: Muribeca – Cep: 54.355-030 – CNPJ sob nº 67.729.178/0006-53 - Nire: 26902003960.





**IV – DURAÇÃO E INICIO**

**CLÁUSULA 4ª** - A duração da sociedade é por prazo indeterminado, a consenso dos sócios, com início das atividades a partir de 11 de março de 1.932;

**V – DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, subscrito e distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

**WALTER PROCHNOW JUNIOR**, subscrive 980.000 (Novecentos e Oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que monta a importância de R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, correspondendo assim a sua participação na sociedade, com 49% do capital social;

**ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, subscrive 980.000 (Novecentos e Oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que monta a importância de R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, correspondendo assim a sua participação na sociedade, com 49% do capital social;

**GUSTAVO ALEXANDRE PROCHNOW**, subscrive 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que monta a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, correspondendo assim a sua participação na sociedade, com 1% do capital social;

**PAULO CESAR PROCHNOW**, subscrive 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que monta a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País, correspondendo assim a sua participação na sociedade, com 1% do capital social;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA 6ª** - A administração da sociedade será exercida individualmente pelos sócios **WALTER PROCHNOW JUNIOR** e **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, os quais, isoladamente, poderão praticar todos os atos necessários para o bom desempenho do objeto social da administração da empresa, podendo, para tanto outorgar poderes de procuração pública ou particular com fins exclusivos de representação da empresa em licitações públicas e processos concorrenciais privados, alienar ou onerar bens móveis.

*[Handwritten initials and marks]*

*[Handwritten marks and a pen nib]*





**CLÁUSULA 7ª** - Os sócios administradores **WALTER PROCHNOW JUNIOR** e **ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW**, deverão, conjuntamente, praticar os seguintes atos:

- a) Assinatura de contratos de empréstimos bancários ou não;
- b) Aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis;
- c) Constituição de penhor mercantil ou individual;
- d) Emissão e aceite de notas promissórias ou letra de câmbio;
- e) Nomeação de procuradores "AD JUDICIA" ou "AD NEGOTIA", observando-se o quanto estabelecido na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA 8ª** - No caso de falta ou impedimento eventual dos administradores, poderão estes designar um procurador, que os substituirão, com observância do presente estatuto.

**CLÁUSULA 9ª** - É vedado aos administradores a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objetivo social e/ou interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 10ª** - O arrendamento total ou parcial das instalações comerciais da sociedade a terceiros, a proposta judicial de concordata ou requerimento de autofalência, dependerão de autorização prévia de todos os quotistas.

**CLÁUSULA 11ª** - Os sócios administradores em efetivo exercício do cargo terão direito a uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", valores que ajustarão entre si, pelos serviços que efetivamente prestarem na sociedade, o qual poderá ser reajustado periodicamente, pelo consenso dos sócios e, dentro da capacidade financeira da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos meses em que não houver condição financeira, os sócios administradores concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

## VII – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 12ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada se todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará dispensada a sua realização.

## VIII – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA 13ª** - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

**PARÁGRAFO 1º** - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten initials and a long vertical line on the right side of the page.





**PARÁGRAFO 2º** - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**CLÁUSULA 14ª** - Será ineficaz em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste capítulo.

#### **IX – FALECIMENTO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA 15ª** - A sociedade não se dissolverá com o falecimento de um dos sócios, que continuará com os herdeiros do sócio pré-morto, ou ainda o sócio remanescente adquirirá a quota parte, pelo valor de reembolso que será determinado pela divisão ao ativo líquido da sociedade, pelo número de quotas do capital social, atendida a porcentagem de realização verificada.

**CLÁUSULA 16ª** - O pagamento dos haveres de sócio pré-morto, aos seus herdeiros e sucessores, far-se-á em 12 (doze) prestações mensais consecutivas, acrescidas de juros legais, e devidamente corrigidas através dos índices de correção monetária em vigor na época. O não pagamento nas épocas devidas, das prestações de principal e juros, dará aos herdeiros sucessores do sócio pré-morto, o direito de considerar desde logo, vencida e exigível a totalidade da dívida.

**CLÁUSULA 17ª** - Fica sempre ressalvada a sociedade, o direito de adquirir as quotas do sócio pré-morto, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa do capital social.

**CLÁUSULA 18ª** - O herdeiro escolhido para representar o sócio pré-morto, deverá ter a aceitação e a concordância dos sócios remanescentes.

#### **X- DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**CLÁUSULA 19ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO 1º** - A distribuição de lucros poderá, a critério dos sócios, ser realizadas mensalmente, periodicamente ou anualmente. Conforme prevê o Artigo 1007 do Código Civil Brasileiro os sócios poderão, mediante deliberação em reunião, distribuir o resultado líquido do exercício de forma não proporcional a suas participações no capital social desde que isso seja acordado por todos os sócios.

**PARÁGRAFO 2º** - A assinatura de todos os sócios no livro Diário Contábil da sociedade, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício findo, atende o previsto no artigo 1.078 da lei 10.406/2002, quando obrigatório.

*[Handwritten signatures and initials]*





**XI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 20ª** - Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos demais casos expressamente previstos em lei nas seguintes hipóteses:

- a) Falência;
- b) Consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;
- c) Proibição de seu funcionamento ou cassação de autorização para funcionar;
- d) Desinteligência grave entre os sócios;
- e) Mútuo consenso dos sócios;

**XII – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 21ª** - Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**XIII – FORO**

**CLÁUSULA 22ª** - Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Claro/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 23ª** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**XIV – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA 24ª** - Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprirem fielmente em todos os seus termos o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, registrando-o na Junta Comercial do Estado de São Paulo para fins de direito.


*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

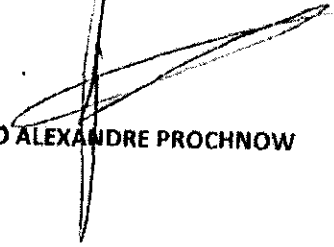





Río Claro, 08 de Janeiro de 2021.


  
WALTER PROCHNOW JUNIOR

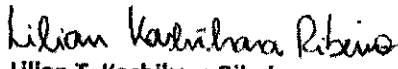
  
PAULO CESAR PROCHNOW

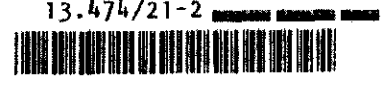
  
GUSTAVO ALEXANDRE PROCHNOW

  
ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW

Testemunhas

  
Mateus Juogiski Arena  
CPF: 380.232.848-51  
RG: 47.120.851-6SSP-SP

  
Lillian T. Kashihara Ribeiro  
CPF: 224.076.718-99  
RG: 28.004.241-3SSP-SP



**JUCESP**



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cca7e87779f10d0687ca0083408424372b7a0573a4895cc567ff5cdf6ca9987b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 15539 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**35º CONTRATO SOCIAL**", cujo assunto é descrito como "**35º CONTRATO SOCIAL**", faz prova de que em **26/01/2021 13:01:32**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense (Matriz) (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Comercial Cirúrgica Rioclarense (Matriz)** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/01/2021 13:02:48** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5ebf7eb47eaf8bdfecdc40dab3f1ecd736b2ee8951537573a126ed3b96a03941**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/08/2019 | Edição: 151 | Seção: 1 | Página: 24

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 66, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013 e os Manuais de Registro, aprovados pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, no que diz respeito ao deferimento pela Junta Comercial da sede dos atos relativos à abertura, alteração, transferência e extinção de filial em outra Unidade da Federação.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos II, III e VII, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e

Considerando a necessidade de simplificar e uniformizar o registro de empresas mercantis, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa DREI nº 20, de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

\*Art. 2º .....

§ 2º A Certidão Simplificada é instrumento hábil para a proteção ao nome empresarial em Junta Comercial de outra Unidade da Federação.

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

§ 5º O uso listado no § 2º deste artigo não exclui outros que possam ser adotados por outros órgãos.\* (NR)

Art. 2º O Manual de Registro de Empresário Individual, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

\*4 FILIAL EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

A ABERTURA, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA e EXTINÇÃO de filial em outra unidade da federação ocorrerá exclusivamente por meio da Junta Comercial onde se localizar a sede da empresa.

4.1 .....

4.1.1 .....

Comprovante de pagamento: - Guia de Recolhimento/Junta Comercial. - DARF/Cadastro Nacional de Empresas.
---

.....\* (NR)

\*4.1.3 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

4.1.3.1 Providências na Junta Comercial da sede

A abertura, alteração, transferência e extinção de filial em outra UF deve ser promovida exclusivamente na Junta Comercial da unidade da federação onde se localizar a sede.

Após o deferimento do ato, os dados relativos à filial deverão ser encaminhados eletronicamente para Junta Comercial da outra Unidade da Federação.

Cabe à Junta Comercial de onde estiver localizada a respectiva filial apenas a recepção dos dados e o seu armazenamento.\* (NR)

\*4.1.4 Alteração de nome empresarial

A alteração de nome empresarial da sede estende-se, automaticamente, às suas filiais, se o empresário apresentar conjuntamente as respectivas viabilidades concluídas.

Caso o empresário não realize previamente a viabilidade perante as Juntas Comerciais das filiais localizadas em outras unidades da federação, caberá a ele promover, nessas Juntas Comerciais, o arquivamento de documento que comprove a alteração do nome empresarial na Junta Comercial da sede, a fim de que este também seja alterado nas Juntas Comerciais das filiais.

Documentação exigida:



- I) Capa de Processo (uma via);
- II) Documento que comprove a alteração do nome empresarial (uma via);
- LI) Comprovante de pagamento do preço do serviço: Guia de Recolhimento/ Junta Comercial.

São documentos hábeis para essa finalidade, uma via do Requerimento de Empresário de alteração do nome empresarial arquivado na Junta Comercial da sede, Certidão de Inteiro Teor ou cópia autenticada desse documento ou, ainda, Certidão Simplificada que contenha a alteração do nome empresarial.

No requerimento constante da Capa de Processo deverá ser indicado o ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS e o EVENTO 030 - Alteração de nome empresarial.\* (NR)

Art. 3º O Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### \*5 FILIAL EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

A ABERTURA, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA e EXTIÇÃO de filial para outra unidade da federação ocorrerá exclusivamente por meio da Junta Comercial onde se localizar a sede da empresa.\* (NR)

##### \*5.1.2 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

A abertura, alteração, transferência e extinção de filial em outra UF deve ser promovida exclusivamente na Junta Comercial da unidade da federação onde se localizar a sede.

Após o deferimento do ato, os dados relativos à filial deverão ser encaminhados eletronicamente para a Junta Comercial da outra Unidade da Federação.

Cabe à Junta Comercial de onde estiver localizada a respectiva filial apenas a recepção dos dados e o seu armazenamento.\* (NR)

.....\* (NR)

##### \*5.1.9 Alteração de nome empresarial

A alteração de nome empresarial da sede estende-se, automaticamente, às suas filiais, se a sociedade apresentar conjuntamente as respectivas viabilidades concluídas.

Caso a sociedade não realize previamente a viabilidade perante as Juntas Comerciais das filiais localizadas em outras unidades da federação, caberá a ela promover, nessas Juntas Comerciais, o arquivamento de documento que comprove a alteração do nome empresarial na Junta Comercial da sede, a fim de que este também seja alterado nas Juntas Comerciais das filiais.\* (NR)

Art. 4º O Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### \*9. FILIAL EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

A ABERTURA, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA e EXTIÇÃO de filial para outra unidade da federação ocorrerá exclusivamente por meio da Junta Comercial onde se localizar a sede da empresa.

9.1 .....

9.1.1 .....

.....

.....
b) .....
.....
I) Original do documento de consulta de viabilidade deferida em 01 (uma) via ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia) até que a Junta Comercial passe a utilizar o sistema que viabilize a integração.
(2)
I) DBE - Documento Básico de Entrada da Secretaria Receita Federal do Brasil.
.....

.....\* (NR)

##### \*9.1.2 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

A abertura, alteração, transferência e extinção de filial em outra UF deve ser promovida exclusivamente na Junta Comercial da unidade da federação onde se localizar a sede.

Após o deferimento do ato, os dados relativos à filial deverão ser encaminhados eletronicamente para a Junta Comercial da outra Unidade da Federação.

Cabe à Junta Comercial de onde estiver localizada a respectiva filial apenas a recepção dos dados e o seu armazenamento.\* (NR)

.....\* (NR)

##### \*9.1.9 Alteração de nome empresarial

A alteração de nome empresarial da sede estende-se, automaticamente, às suas filiais, se a sociedade apresentar conjuntamente as respectivas viabilidades concluídas.



Caso a sociedade não realize previamente a viabilidade perante as Juntas Comerciais das filiais localizadas em outras unidades da federação, caberá a ela promover, nessas Juntas Comerciais, o arquivamento de documento que comprove a alteração do nome empresarial na Junta Comercial da sede, a fim de que este também seja alterado nas Juntas Comerciais das filiais." (NR)

Art. 5º O Manual de Registro de Cooperativa, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**\*6. FILIAL EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO**

A ABERTURA, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA e EXTINÇÃO de filial para outra unidade da federação ocorrerá exclusivamente por meio da Junta Comercial onde se localizar a sede da empresa.

6.1 .....

6.1.1 .....

a) .....
Original do documento de consulta de viabilidade deferida em O1 (uma) via ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia) até que a Junta Comercial passe a utilizar o sistema que viabilize a integração.
DBE - Documento Básico de Entrada da Secretaria Receita Federal do Brasil.
DARF/Cadastro Nacional de Empresas.
b) .....
Original do documento de consulta de viabilidade deferida em O1 (uma) via ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia) até que a Junta Comercial passe a utilizar o sistema que viabilize a integração.
DBE - Documento Básico de Entrada da Secretaria Receita Federal do Brasil.
DARF/Cadastro Nacional de Empresas.

....." (NR)

**\*6.1.2 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS**

A abertura, alteração, transferência e extinção de filial em outra UF deve ser promovida exclusivamente na Junta Comercial da unidade da federação onde se localizar a sede.

Após o deferimento do ato, os dados relativos à filial deverão ser encaminhados eletronicamente para Junta Comercial da outra Unidade da Federação.

Cabe à Junta Comercial de onde estiver localizada a respectiva filial apenas a recepção dos dados e o seu armazenamento." (NR)

....." (NR)

**\*6.1.2.8 Alteração de nome empresarial**

A alteração de nome empresarial da sede ostende-se, automaticamente, às suas filiais, se a sociedade apresentar conjuntamente as respectivas viabilidades concluídas.

Caso a sociedade não realize previamente a viabilidade perante as Juntas Comerciais das filiais localizadas em outras unidades da federação, caberá a ela promover, nessas Juntas Comerciais, o arquivamento de documento que comprove a alteração do nome empresarial na Junta Comercial da sede, a fim de que este também seja alterado nas Juntas Comerciais das filiais." (NR)

Art. 6º O Manual de Registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**\*5 FILIAL EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO**

A ABERTURA, ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA e EXTINÇÃO de filial para outra unidade da federação ocorrerá exclusivamente por meio da Junta Comercial onde se localizar a sede da empresa." (NR)

**\*5.1.2 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS**

A abertura, alteração, transferência e extinção de filial em outra UF deve ser promovida exclusivamente na Junta Comercial da unidade da federação onde se localizar a sede.

Após o deferimento do ato, os dados relativos à filial deverão ser encaminhados eletronicamente para Junta Comercial da outra Unidade da Federação.

Cabe à Junta Comercial de onde estiver localizada a respectiva filial apenas a recepção dos dados e o seu armazenamento." (NR)

....." (NR)

**\*5.2.2.2 Alteração de nome empresarial**

A alteração de nome empresarial da sede estende-se, automaticamente, às suas filiais, se a EIRELI apresentar conjuntamente as respectivas viabilidades concluídas.

Caso a EIRELI não realize previamente a viabilidade perante as Juntas Comerciais das filiais localizadas em outras unidades da federação, caberá a ela promover, nessas Juntas Comerciais, o arquivamento de documento que comprove a alteração do nome empresarial na Junta Comercial da sede, a fim de que este também seja alterado nas Juntas Comerciais das filiais.\* (NR)



Art. 7º Ficam revogados:

I - as alíneas "a", "b" e "c" do § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 20, de 2013;

II - os §§ 3º e 4º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 20, de 2013;

III - os itens 2.3.1.3; 4.1.3.1.1; 4.1.3.1.2; 4.1.3.1.3; 4.1.3.1.4 e todo o item 4.2 do Manual de Registro de Empresário Individual, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017;

IV - o item 5.1.2.1.2 e todo o item 5.2 do Manual de Registro de Sociedade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017;

V - o item 9.1.2.1.2 e todo o item 9.2 do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017;

VI - o item 6.1.2.1.2 e todo o item 6.2 do Manual de Registro de Cooperativa, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017; e

VII - o item 5.1.2.1.2 e todo o item 5.2 do Manual de Registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2017.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 7 de outubro de 2019.

**ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESP.ONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESP.ONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35210794738		23/03/1992	11/03/1992	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
J.		ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO	
br.729.178/0001-49		AV. 62-A		419			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM AMERICA		RIO CLARO		SP	13506-056	R\$	2.000.000,00

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
18 RF				88			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
RESID FLORENCA		RIO CLARO		SP	13506-277	238267283	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
110.027.848-67		SÓCIO E ADMINISTRADOR				980.000,00	

SÓCIO							
NOME							
GUSTAVO ALEXANDRE PROCHNOW							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA 1				200	CASA 27		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
SAUDE		RIO CLARO		SP	13500-315	282632736	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
255.947.448-43		SÓCIO				20.000,00	

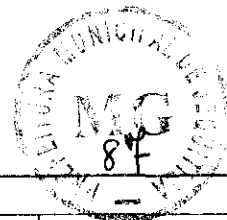
SÓCIO							
NOME							



PAULO CESAR PROCHNOW				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA 8 RF		87		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
RESIDENCIAL FLORENC	RIO CLARO	SP	13506-277	41394282X
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
218.039.068-80	SÓCIO			20.000,00

<b>SÓCIO E ADMINISTRADOR</b>				
NOME				
WALTER PROCHNOW JUNIOR				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA 9 CJ		1101		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CIDADE JARDIM	RIO CLARO	SP	13501-100	226361172
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
129.498.468-59	SÓCIO E ADMINISTRADOR			980.000,00

<b>FILIAIS</b>				
NIRE	CNPJ			
41901451031	67.729.178/0005-72			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. JOANNA RODRIGUES JONDRAI		250	BL.01 GP.04	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CILO 2	LONDRINA	PR	86067-050	
NIRE	CNPJ			
31999091269				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PAULO COSTA		140		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
DISTRITO INDUSTRIAL	BETIM	MG	32869-712	
NIRE	CNPJ			
005041185	67.729.178/0004-91			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
PRACA EMILIO MARCONATO		1000	GP.22	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
NUCLEO RES DR JOAO	JAGUARIUNA	SP	13916-074	
NIRE	CNPJ			
41999104750				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA UIRAPURU		942	SALA 4	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CENTRO	ARAPONGAS	PR	86701-010	
NIRE	CNPJ			
26902003960	67.729.178/0006-53			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	



RODOVIA EMPRESARIO JOAO SANTOS FILHO		689	GP C5	
BAIRRO MURIBECA	MUNICIPIO JABOATAO DOS GUARARAPES	UF PE	CEP 54355-030	

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

DATA	NÚMERO	
20/01/2021	013.474/21-2	
OBJETO DA FILIAL: NIRE 41901451031, CNPJ 67.729.178/0005-72, SITUADA À AV. JOANNA RODRIGUES JONDRAL, 250, BL.01 GP.04, CILO 2, LONDRINA - PR, CEP 86067-050, ALTERADO PARA: COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA, DISTRIBUICAO, ARMAZENAGEM, EXPEDICAO E TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA SAUDE, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, SANEANTES, PRODUTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTICIOS, SUPLEMENTOS, VITAMINAS, FORMULAS INFANTIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS..., DATADA DE: 08/01/2021.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35210794738  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/01/2021



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCIHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 146104784, terça-feira, 26 de janeiro de 2021 às 16:17:46.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.694.036/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/05/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>EMENALLI MEDICAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DIAMANTE</b>	NÚMERO <b>478</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>32.113-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>ARVOREDO ZA SECAO</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIRETORIA@EMENALLIMEDICAL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3357-7731/ (31) 3362-2136</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/05/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 13:59:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
27/05/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
25/08/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: EMENALLI MEDICAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001777721.00-17

CNPJ/CPF: 13.694.036/0001-64

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DIAMANTE

NÚMERO: 478

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ARVOREDO 2ª SECAO

CEP: 32113000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

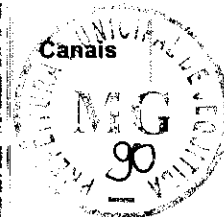
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2021000468318363



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMENALLI MEDICAL LTDA**  
**CNPJ: 13.694.036/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:56:53 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **4E70.A6F7.22D3.1EE0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.694.036/0001-64

**Razão Social:** EMENALLI MEDICAL LTDA EPP

**Endereço:** R DIAMANTE 478 / ARVOREDO 2A SECAO / CONTAGEM / MG / 32113-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041302455721968604

Informação obtida em 27/05/2021 13:57:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMENALLI MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.694.036/0001-64

Certidão nº: 16734696/2021

Expedição: 27/05/2021, às 13:58:19

Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMENALLI MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.694.036/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

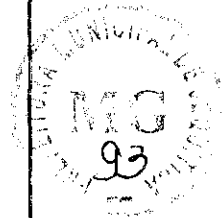
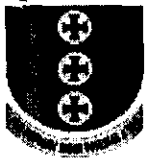
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**Nome:** EMENALLI MEDICAL LTDA

**CPF/CNPJ nº:** 13.694.036/0001-64

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

### Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 60280  
Data de emissão .....: 01/04/2021  
Data de validade .....: 30/06/2021  
Controle de autenticidade : 454065222454065

### Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÁFICO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
LABORATÓRIO NACIONAL DE TRÁFICO

G

**REGIANTE MENALI RODRIGUES PEREIRA**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENTIFIC. Nº: 14524199 487 MG

CPF: 025.381.276-85 DATA NASCIM. 05/11/1981

SÓCIO: SIOVAKI JOSÉ PEREIRA

MARCA DO VEÍCULO: FERRERA

PLACA: [REDACTED] ANO: [REDACTED] CATEG. 5

Nº REGISTRO: 04414039038 DATA: 16/05/2023 1ª REGISTRAÇÃO: 17/07/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1640767114

PROIBIDO PLASTIFICAR 1640767114

*Rural*

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 18/05/2018

Alexandre Amore de Almeida  
Dir. DE REGISTRO

61664711699  
92234284187

**MINAS GERAIS**



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 68 870-9

Av. Presidente Getúlio Vargas, 110 - Sala 201 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-020 - Tel.: (51) 3241-4141 - Fax: (51) 3241-4141

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.R. 41 e 62 da Lei Federal 8.036/1990 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 referentes ao sistema de registros digitais, reprodução fiel do documento autenticado e conferido neste ato. O rolado é verdadeiro. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 94872808181426100264-1; Data: 28/08/2018 14:32**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ41776-T791  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209174795

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2177275892

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CONTAGEM

Local

17 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



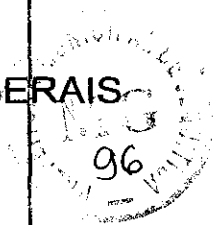
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 8384609 em 19/02/2021 da Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP, Nire 31209174795 e protocolo 212331141 - 19/02/2021. Autenticação: F683125EAF208A92CCC4FE2ED0A363DFB1682770. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/233.114-1 e o código de segurança JGDG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/233.114-1	MGN2177275892	17/02/2021

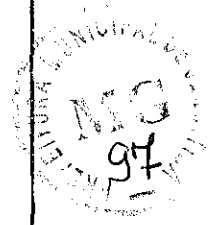
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.351.276-55	REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP  
CNPJ: 13.694.036/0001-64  
NIRE: 3120917479-5**



**WANDERSON OLIVEIRA ABADE**, Brasileiro, Casado Comunhão Parcial de Bens, Empresário, data de nascimento 29/06/1982, documento de identidade número M12918759, SSP/MG, CPF número 057.917.246-59, residente e domiciliado à Rua Rio Interna-A, 71, APT 101, Bairro Bernardo Monteiro, Contagem/Minas Gerais, CEP: 32.010-473;

**REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA**, Brasileira, Solteira, Empresária, data de nascimento 05/11/1981, documento de identidade número MG14654188, SSP/MG, CPF número 055.351.276-55, residente e domiciliada à Av. Miguel Perrela, 910, APT 601, Bloco 4, Bairro Castelo, CEP: 31.330-290;

Únicos sócios da sociedade limitada empresária, denominada **EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP**, com sede à Rua Diamante, 478, Bairro Arvoredo 2ª Seção, Contagem/Minas Gerais, CEP: 32.113-000, com contrato social registrado na JUCEMG em 20/05/2011 sob o NIRE 3120917479-5 e CNPJ: 13.694.036/0001-64, com última alteração registrada em 29/07/2020, resolvem neste ato transformar a Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Primeira – Da Saída do Sócio e Transferência de Quotas**

O sócio **WANDERSON OLIVEIRA ABADE** se retira da sociedade, cede e transfere o total de suas 80.000 (Oitenta Mil) quotas, equivalentes à R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para a sócia **REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA**.

**Parágrafo único:** O sócio **WANDERSON OLIVEIRA ABADE**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

**Cláusula Segunda – Do Aumento do Capital Social**

O capital social passa a ser de R\$2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), representado por 2.000.000 (Dois Milhões) de quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, pela integralização de R\$1.900.000,00 (Um Milhão e Novecentos Mil Reais) realizada pela sócia **REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA**.

**Cláusula Terceira – Da Distribuição do Capital Social**

Com o advento das cláusulas primeira e segunda, a sócia **REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA**, que possuía 20.000 (Vinte Mil) quotas, passa, então, a possuir 2.000.000 (Dois Milhões) de quotas, ficando assim a nova distribuição do capital social da empresa:



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP  
CNPJ: 13.694.036/0001-64  
NIRE: 3120917479-5**



SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR R\$
<b>REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA</b>	<b>2.000.000</b>	<b>R\$2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>R\$2.000.000,00</b>

**Cláusula Quarta – Da Transformação de Natureza Jurídica**

Fica alterada a natureza jurídica da sociedade de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

**CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Primeira** – A sociedade continua girando sob a denominação de EMENALLI MEDICAL LTDA.

**Cláusula Segunda** – A sede da sociedade é na Rua Diamante, 478, Bairro Arvoredo 2ª Seção, Contagem/Minas Gerais, CEP: 32.113-000.

**Cláusula Terceira** – O objeto social da sociedade é IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E MOVEIS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou as atividades em 20/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) dividido em 2.000.000 (Dois Milhões) de quotas de valor unitário igual a R\$1,00 (Um Real) cada subscrito e com total integralização em moeda corrente vigente no País e tendo a seguinte distribuição:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR R\$
<b>REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA</b>	<b>2.000.000</b>	<b>R\$2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>R\$2.000.000,00</b>

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP  
CNPJ: 13.694.036/0001-64  
NIRE: 3120917479-5**



**Cláusula Sétima** – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeitos de transferências, caso em que se observará as seguintes disposições:

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios não poderão ceder ou alienar por quaisquer títulos suas respectivas quotas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Terceiro** – Findo o prazo o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão, as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade caberá a **REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA**, a qual usará somente da denominação social nas operações que constituem o seu objeto social, sendo expressamente vedado o seu uso ou emprego para fins diversos daqueles, notadamente, em avais, endossos, fianças, e qualquer outra obrigação de favor, seja qual for, sob pena de responsabilidade civil e se for o caso criminal, a par de sua nulidade.

**Cláusula Nona** – Os sócios, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, importância essa que nunca poderá ser inferior a um salário mínimo em vigor na região, que será levado a débito da conta de despesas da sociedade.

**Cláusula Décima** – A sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada da norma da lei.

**Cláusula Décima Primeira** – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro; e, ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima Segunda** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Terceira** – O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada por no mínimo  $\frac{3}{4}$  do capital social conforme disposto no artigo nº 1076 do novo código civil, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais,



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP  
CNPJ: 13.694.036/0001-64  
NIRE: 3120917479-5**



por escrito, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Cláusula Décima Quarta** – O(s) Administrador (es) e Sócio (s) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta** – Fica eleito o foro de Contagem para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratados, assinam este instrumento.

Contagem, 17 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA**  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
**WANDERSON OLIVEIRA ABADE**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

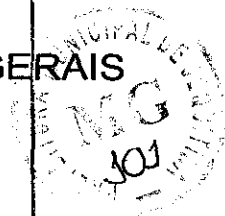
Certifico registro sob o nº 8384609 em 19/02/2021 da Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP, Nire 31209174795 e protocolo 212331141 - 19/02/2021. Autenticação: F683125EAF208A92CCC4FE2ED0A363DFB1682770. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/233.114-1 e o código de segurança JGDG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

\_\_\_\_\_  
Marinely de Paula Bomfim



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/233.114-1	MGN2177275892	17/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.351.276-55	REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA
057.917.246-59	WANDERSON OLIVEIRA ABADE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



(assinatura)



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP, de NIRE 3120917479-5 e protocolado sob o número 21/233.114-1 em 19/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8384609, em 19/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.351.276-55	REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.351.276-55	REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA
057.917.246-59	WANDERSON OLIVEIRA ABADE

Belo Horizonte, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 19/02/2021, às 16:02 conforme horário oficial de Brasília.



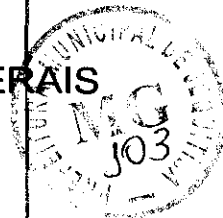
A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/233.114-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8384609 em 19/02/2021 da Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP, Nire 31209174795 e protocolo 212331141 - 19/02/2021. Autenticação: F683125EAF208A92CCC4FE2ED0A363DFB1682770. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/233.114-1 e o código de segurança JGDG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EMANADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COVID-19.**

Vimos através do presente, manifestar a respeito da solicitação emanada do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Múcio Eduardo da Silva, no intuito de que esta Comissão Permanente de Licitação proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública voltado à **Aquisição de medicamentos - COVID-19**. Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser dispensável o certame licitatório em razão da necessidade da secretaria, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma contratação por dispensa de licitação, nos exatos termos da legislação aplicada ao caso em comento. Não obstante a manifestação em referência, necessária se torna encaminhar os presentes autos para a assessoria jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Jequitibá, 31 de Maio de 2021.

**Douglas Soares Rodrigues** – Presidente da CPL

**Fabiana Ferreira da Silva** - 2ª Secretário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER JURÍDICO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021**

**REQUISITANTE:** Comissão Permanente de Licitação  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 99/2021  
**DISPENSA:** Nº 051/2021  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos – COVID-19.

**I – RELATO**

A Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Dispensa*, cujo objeto é Aquisição de medicamentos – COVID-19, para análise dos procedimentos adotados.

É o sucinto relato.

**II – ASPECTOS LEGAIS**

Salienta-se, que a análise se restringirá aos aspectos formais e jurídicos, sem qualquer valoração dos aspectos discricionários.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações fáticas a administração pode não realizar o certame, como é o caso da DISPENSA, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A presente dispensa de licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Salientamos, ainda, que encontra respaldo na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, art. 2º, inciso

i:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:

I - dispensar a licitação;

Entretanto, é indispensável à instrução com alguns documentos:

- Requisição da despesa;
- Autorização para abertura do certame;
- Cotação de preços;
- Documentos de habilitação.

Verifica-se que o presente auto de processo encontra-se instruído com as peças indispensáveis.

**III – CONCLUSÃO**

Destarte, restritos aos aspectos jurídico-formais, e considerando os trabalhos da pregoeira e da equipe de apoio, opina-se pela inexistência de ilegalidade nos procedimentos adotados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jequitibá, 31 de maio de 2021.

Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira  
OAB/MG: 132.056





RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 99/2021, Dispensa de Licitação nº 51/2021, objetiva a **Aquisição de medicamentos - COVID-19**, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

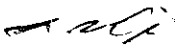
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde às pessoas jurídicas **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, EMENALLI MEDICAL LTDA-EPP E PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

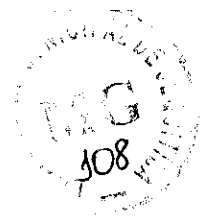
Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 31 de Maio de 2021.

  
**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



UF: MG  
Município: JEQUITIBA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 01/06/2021  
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000099 Data: 27/05/2021 Modalidade: 001 - Dispensa Art. 24 Sequencial: 000051  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 027 - COMISSÃO QUE NOMEIA PREGOEIRO E  
Objeto: MEDICAMENTO

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00003	CEFTRIAXONA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 1 G	200.0000	10.8500	2.170.0000	31/05/2021
00004	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - ESTÉRIL - FRASCO/BOLSA 100ML - Uso Intravenoso - Sistema Fechado	300.0000	3.3800	1.014.0000	31/05/2021
00008	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - AMPOLA 2ML	200.0000	2.3500	470.0000	31/05/2021

Total do Fornecedor COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **3.654.0000**

Fornecedor: EMENALLI MEDICAL LTDA-EPP

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	ATROPINA, SULFATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25MG AMPOLA 1ML	200.0000	1.1700	234.0000	31/05/2021
00005	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 5mL - Uso IM	50.0000	3.1800	159.0000	31/05/2021
00010	POLIVITAMINICO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	400.0000	1.0080	403.2000	31/05/2021

Total do Fornecedor EMENALLI MEDICAL LTDA-EPP **796.2000**

Fornecedor: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00002	BICARBONATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% - AMPOLAS 10 ML	200.0000	1.2500	250.0000	31/05/2021
00006	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 mg/mL + 5 mg/mL + 100 mg/mL + 100 mg/mL - AMPOLA 10ML	100.0000	5.0000	500.0000	31/05/2021
00007	GLICOSE (SORO GLICOSADO HIPERTÔNICO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%	1.200.0000	0.7000	840.0000	31/05/2021
00009	PETIDINA, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2ML	100.0000	2.6800	268.0000	31/05/2021
00011	TRAMADOL, CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA 2ML	200.0000	1.0000	200.0000	31/05/2021

Total do Fornecedor PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI **2.058.0000**

TOTAL DO PROCESSO 000099 / 2021 **6.508.2000**

TOTAL GERAL **6.508.2000**

PROCESSO LICITATÓRIO  
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número do Processo: 000099/2021      Modalidade: Dispensa Art. 24      Sequencial: 000051

Data: 27/05/2021      Inciso: IV      Tipo Compra:

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: COMISSÃO QUE NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Entrega:      Abertura:      Proposta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

Ficha: 00602  
Órgão: 02      EXECUTIVO  
Unidade: 02.06      SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Sub-Unidade: 02.06.04      RECURSOS FINANCEIROS - BLOCO CUSTEIO  
Funcional Programática: 10.303.0021.2041      MANUT. DO SUPORTE PROFIL./TERAPEUT.  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00      Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.55.00      Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Valor da Reserva: 1,00      Número da Reserva:

Observações:

Total da Reserva: 1,00





SISTEMA GERENCIADOR  
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS



SIGPUB Seja bem-vindo Douglas Soares Rodrigues  
Horário 10:52

Manutenção Diário

Calendário

Edição

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Administrador Entidade SIGPub

Alteração Senha Usuário

Usuário SIGPub

[Início](#) [Visualizar](#)

#### DADOS DA MATÉRIA

**Nome do Diário:** Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
**Data de Circulação:** 08/06/2021  
**Órgão:** COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
**Tipo de Matéria:** Demais Atos  
**Subtipo de Matéria:** Demais atos de licitação  
**Número do ato:** 165  
**Ano:** 2021  
**Largura da Matéria:** 9cm  
**Últ. Atualização:** 08/06/2021 10:52 - Douglas Soares Rodrigues  
**Publicado por:** Douglas Soares Rodrigues  
**Data da publicação:** 08/06/2021 10:52  
**Layout da Matéria:**

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2021 DISPENSA 51/2021 RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO** O processo licitatório nº99/2021, Dispensa de Licitação nº 51/2021, objetiva a **Aquisição de medicamentos - COVID-19**, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde às pessoas jurídicas **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, EMENALLI MEDICAL LTDA-EPP E PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 31 de Maio de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Soares Rodrigues  
Código Identificador:41D3E160

ALTERAR

EXCLUIR

IMPRIMIR



**Expediente:**  
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda

1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos

2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano

3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes

1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes

2º Secretária – Sorala Vieira de Queiroz

1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

#### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 207/2021

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2021**  
**TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A**  
**TABELA CIMAG**  
**TIPO FECHAMENTO ABERTO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO COMPARTILHADA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº**  
**207/2021.**

**PARTES:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA  
**OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 23 MUNICÍPIOS FILIADOS  
**DATA:** 04.06.2021  
**PRAZO:** 12 meses- 04.06.2022  
**PERCENTUAL DE DESCONTO:** LOTES VENCIDOS E DESCONTOS: Lote 021 MARCOPOLO VOLARE 69,99%. Lote 024 MERCEDES BENZ 77,50%.  
**VALOR TOTAL ESTIMATIVO 12 MESES:** R\$9.200.000,00

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
Código Identificador: F3F1C9A6

#### CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG EXTRATO DO CONTRATO MASTER CIMAG DE Nº 208/2021

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2021**  
**TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A**  
**TABELA CIMAG**  
**TIPO FECHAMENTO ABERTO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO COMPARTILHADA**  
**EXTRATO DO CONTRATO MASTER CIMAG DE Nº 208/2021.**

**PARTES:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA

**OBJETO:** LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 23 MUNICÍPIOS FILIADOS

**DATA:** 04.06.2021

**PRAZO:** 12 meses- 04.06.2022

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** LOTES VENCIDOS E DESCONTOS: Lote 021 MARCOPOLO VOLARE 69,99%. Lote 024 MERCEDES BENZ 77,50%.

**VALOR TOTAL ESTIMATIVO 12 MESES:** R\$9.200.000,00

**Publicado por:**  
Jucelem de Almeida Souza Muniz  
Código Identificador: 850097A3

### ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

#### SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 169/2021

CISTM – Extrato do Contrato 169/2021. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Medphoton Diagnósticos e Terapias SS Ltda - EPP., CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para realização de 10 (dez) exames de Cintilografia Óssea, em Uberlândia. Valor do exame: R\$120,00 (cento e vinte reais). Total do contrato: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 02/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 02 de junho de 2021.

**JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA**  
Presidente Interino do CISTM.

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
Código Identificador: 2BFED347

#### SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 76/2021

CISTM – Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 76/2021. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de 15 (quinze) consultas de urologia. Valor da consulta: R\$87,00 (oitenta e sete reais). Total do contrato: R\$1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 08/06/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 08 de junho de 2021.

**JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA**  
Presidente Interino do CISTM.

contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 08 de Junho de 2021

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Douglas Soares Rodrigues  
Código Identificador:4B651721

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 14/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 43/2021**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS da licitante abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 93/2021 – Pregão Eletrônico nº: 14/2021 – cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS BANCOS DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR. ATA Nº REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2021** Licitante contratada: **VSMIG COMERCIO DE PEÇAS LTDA** - Data de assinatura: 08/06/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 21.780,00. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**ISABELLA SÍNDEL SOARES ALVES**  
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:  
Douglas Soares Rodrigues  
Código Identificador:FDBCD4B1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2021 DISPENSA 51/2021  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO** O processo licitatório nº99/2021, Dispensa de Licitação nº 51/2021, objetiva a **Aquisição de medicamentos - COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensão contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde às pessoas jurídicas **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, EMENALLI MEDICAL LTDA-EPP E PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.**

Publique-se.

Jequitibá, 31 de Maio de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Douglas Soares Rodrigues  
Código Identificador:41D3E160

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 DISPENSA Nº 34/2021  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO** processo licitatório nº55/2021, Dispensa de Licitação nº 34/2021, objetiva a Prestação de serviço de Propaganda Volante (Carro de Som) para divulgação da campanha de vacinação do COVID-19. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensão contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **MARCOS ANTONIO VIANA FERREIRA**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 08 de Abril de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Douglas Soares Rodrigues  
Código Identificador:AE62B61B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021 DISPENSA Nº 34/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93, torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº 48/2021 – Processo Licitatório nº: 55/2021 – DISPENSA nº: 34/2021 - do licitante proponente **MARCOS ANTONIO VIANA FERREIRA** 06128146619, inscrita no CNPJ sob o nº 19.505.596/0001-00, – cujo objeto é a Prestação de serviço de Propaganda Volante (Carro de Som) para divulgação da campanha de vacinação do COVID-19). – Assinatura: 08/04/2021 – Vigência: 31/12/2021. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**ISABELLA SÍNDEL SOARES ALVES**  
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:  
Douglas Soares Rodrigues  
Código Identificador:FA5BE785

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021 DISPENSA Nº 47/2021  
RATIFICAÇÃO**